



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Rafael Cunha Costa, Kennedy Rafael Dutra Fernandes

2 – Objeto: CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS

Classificação:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

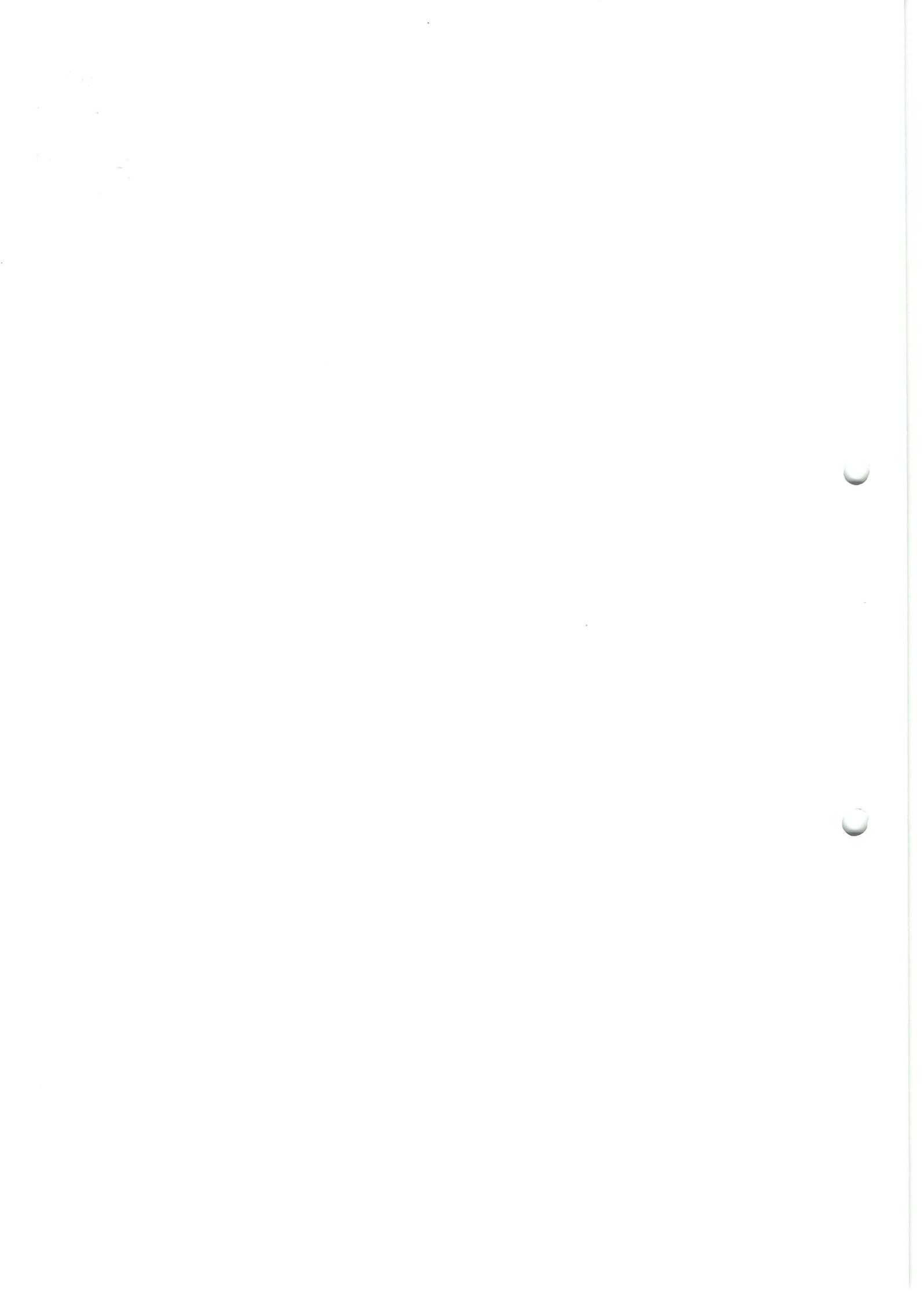
- Inexigibilidade Art. 74 inciso III f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 Dispensa Art. 75 inciso na forma eletrônica - Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM NÃO
 Pregão
Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM
 NÃO
 Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Capacitação é entendida como “um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais” e desenvolvimento como “processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores e empregados públicos, a fim de aprimorar seu desempenho funcional, pessoal, e na carreira para o cumprimento dos objetivos institucionais”.

Ao promover a capacitação de pessoal, a CMI contribuirá para a profissionalização do servidor público, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, pois com servidores e membros melhores preparados para suas atuações funcionais, a Instituição conseguirá realizar suas atribuições de maneira efetiva.

A Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos, salvo para as estatais, sujeitas à Lei n. 13.303/2016. A Lei até se poderia ter como exequível e fazer sentido para a Esplanada dos Ministérios, contudo é distante da realidade da Administração Pública nacional, notadamente dos milhares de pequenos e médios municípios brasileiros, que não contam com receita, estrutura adequada e braços qualificados.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



Dessa forma, devemos concentrar os esforços para o planejamento e implementação gradual, evitando a precipitada adoção da lei ora posta, sem uma estrutura de planejamento mínima, e capacitação dos seus quadros.

O que se propõe, portanto, é a realização de contratações sob a égide da nova lei, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimateção do procedimento.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

3.2 – Finalidade: Aperfeiçoamento de servidores.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
01	CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LÍDERES POLÍTICOS	SERV.	2

5 – Grau de prioridade de contratação:

(X) Baixa () Média () Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 03/04/2025.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

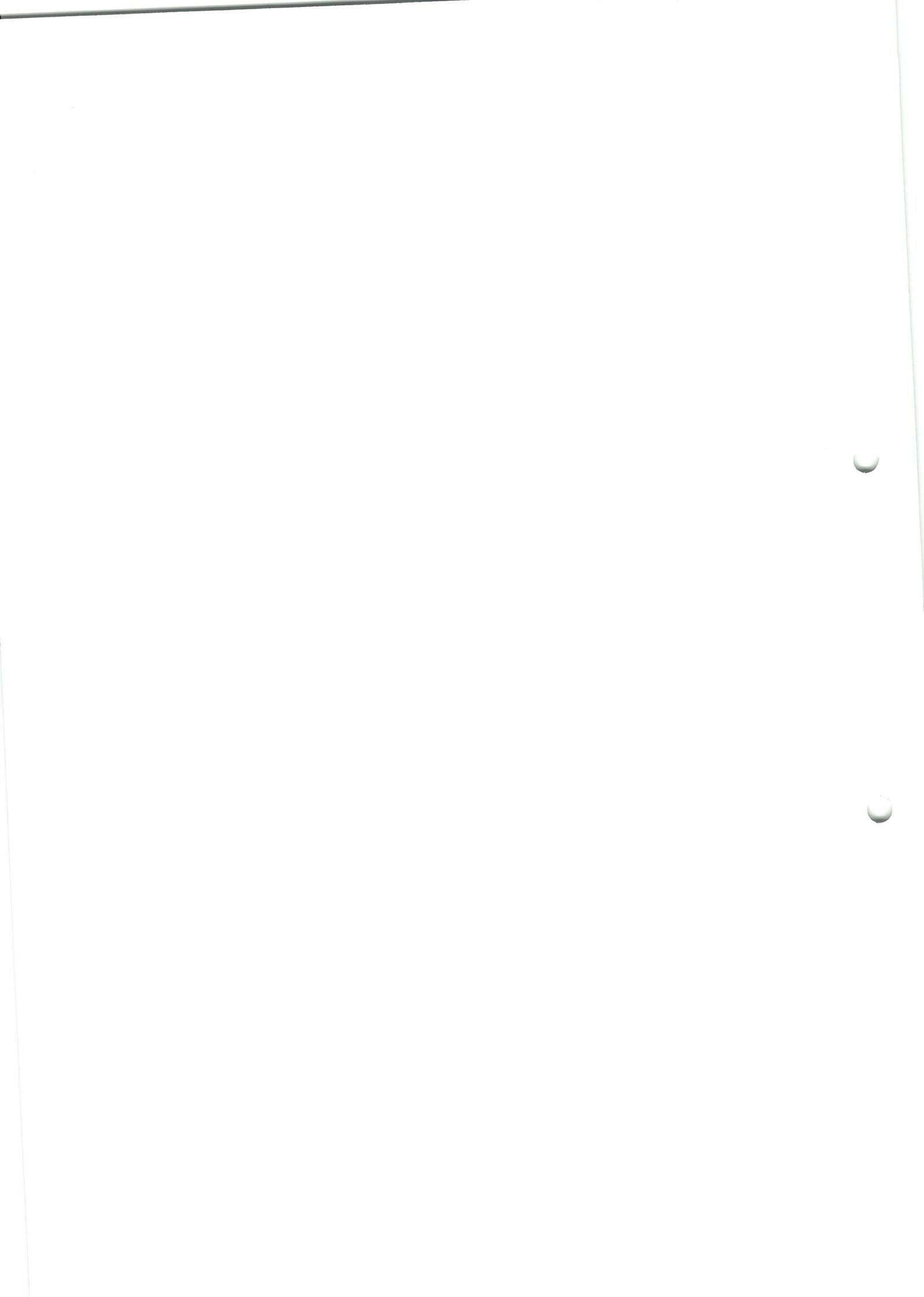
7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuado () Não Continuado



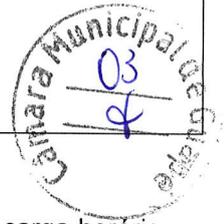


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

(X) Outro (especificar): O serviço será realizado nos dias 15/04/2025 e 16/04/2025, com carga horária de 16 horas de aula/ curso)

9 – Regime de execução:

- () Aplica (X) Não se aplica
() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa () Contratação integrada
() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- () Não
(x) Sim. Especificar
Atestado de capacidade técnica comprovando a notória especialização.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (x) Não
() Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O evento será realizado de forma presencial nos dias 15/04/2025 e 16/04/2025, com a carga horária de 16 horas.

- ✓ O material será fornecido pela contratada.
- ✓ A Câmara Municipal de Guapé, se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

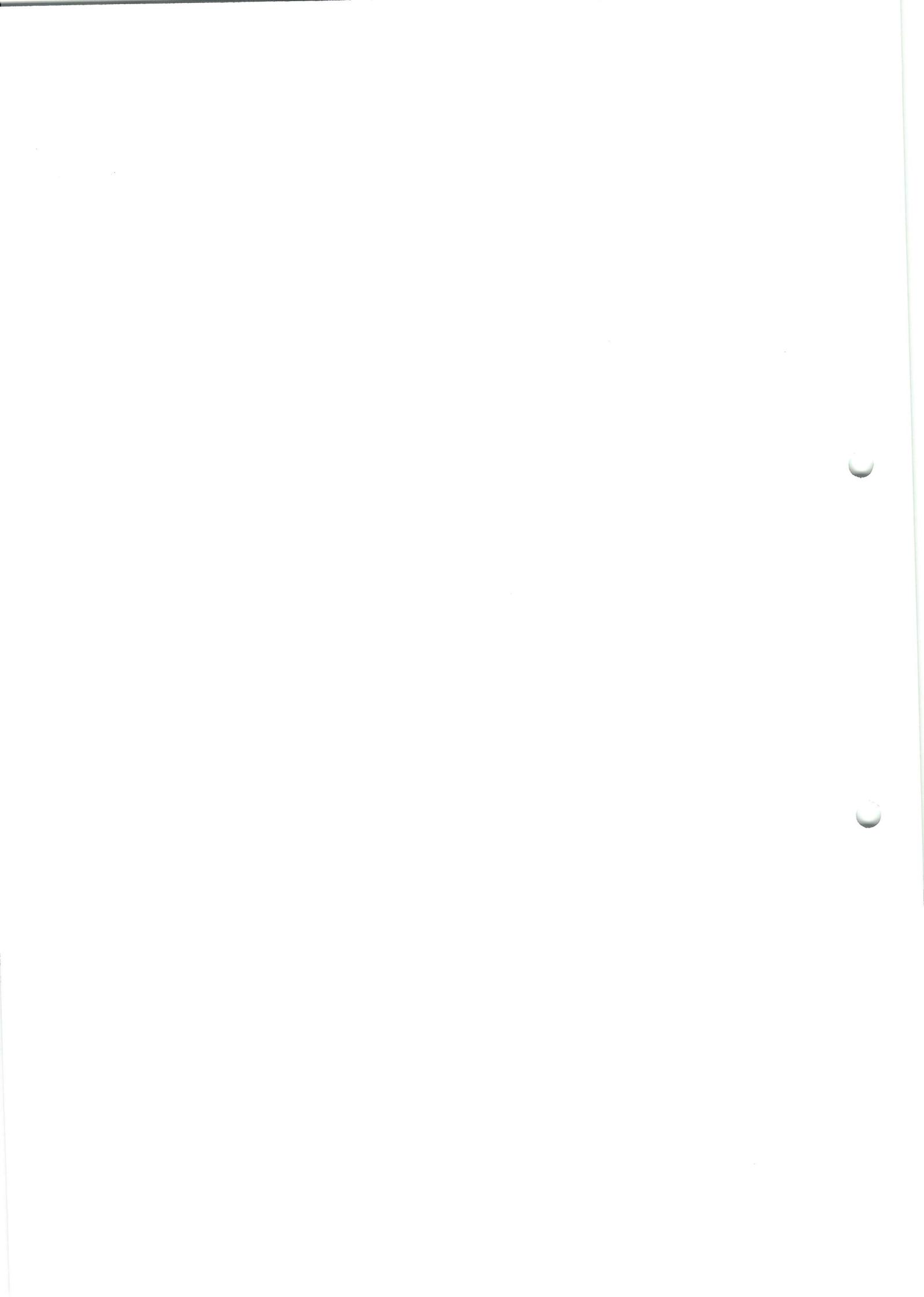
- () Aplica (x) Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

* Lei 14.133/21





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 01.01.01601233903900000 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500

15 – Estimativa de valor de contratação:

Valor total estimado unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada. Valor total R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) Conforme proposta apresentada pela empresa.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Rafael Cunha Costa

Cargo: Presidente

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé



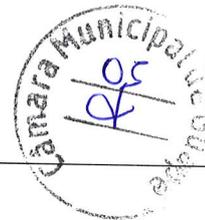


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **DFD**, apêndice deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS	SERV	2	R\$ 1.200,0	R\$2.400,00

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

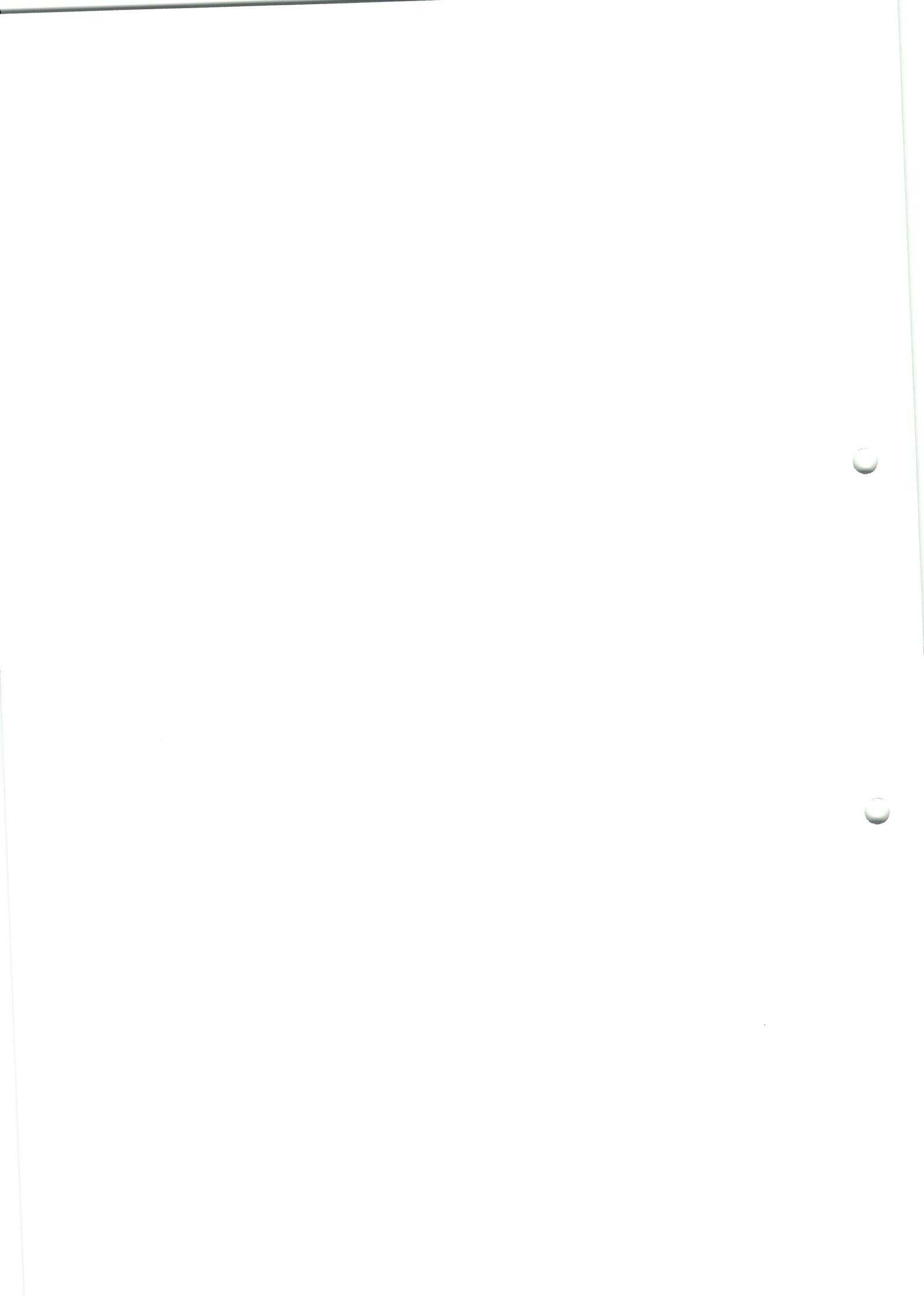
O serviço será realizado nos dias 15/04/2025 e 16/04/2025, com carga horário de 16 horas de aula/ curso)

Serviço de natureza não continuada

FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado de forma presencial nos dias 15/04/2025 a 16/04/2025, com a carga horária de 16 horas.

O material será fornecido pela contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



- ✓ A Câmara Municipal de Guapé se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

OBRIGAÇÕES

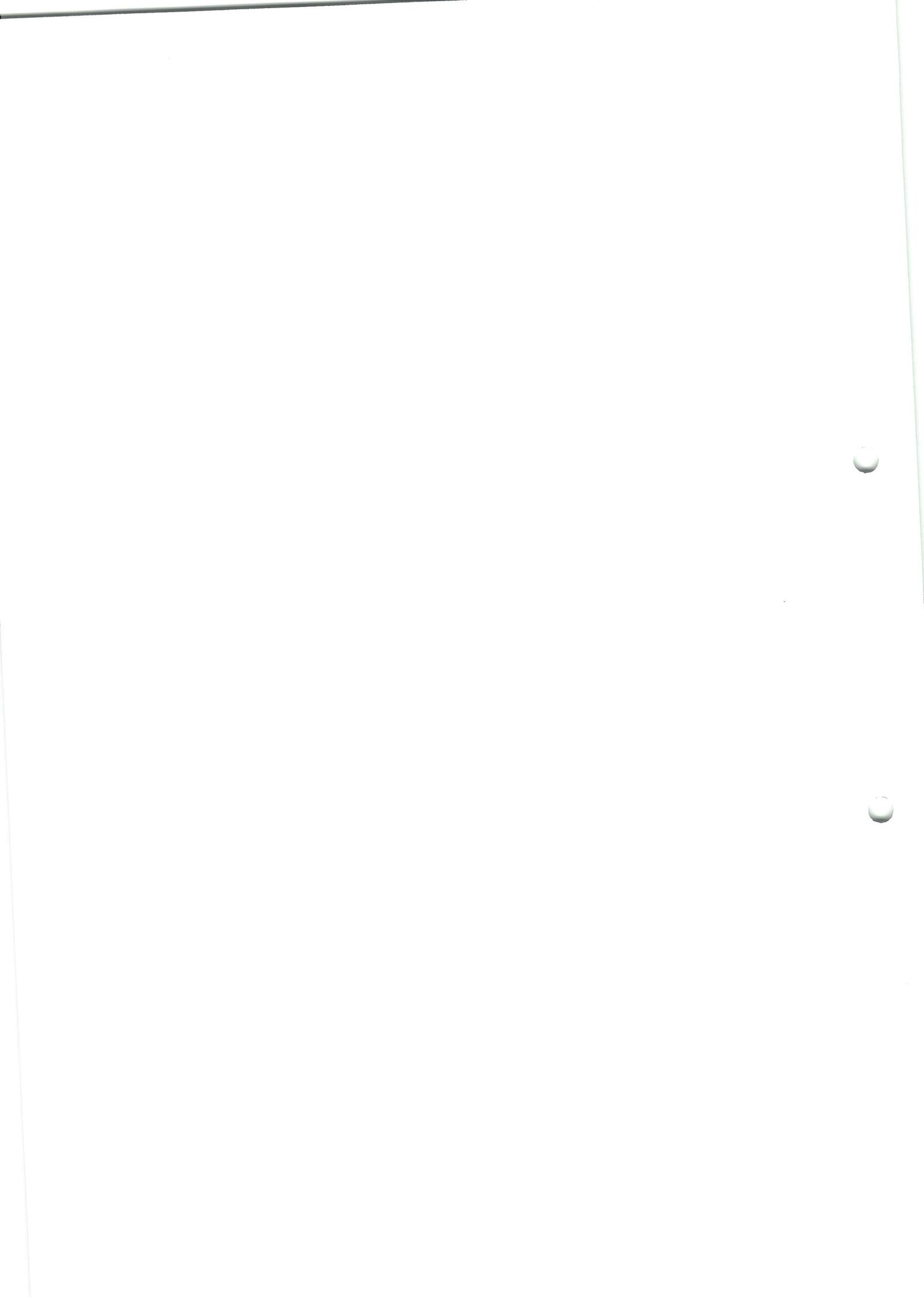
Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços.
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO



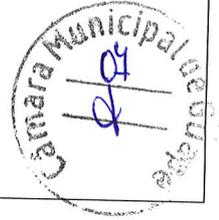


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

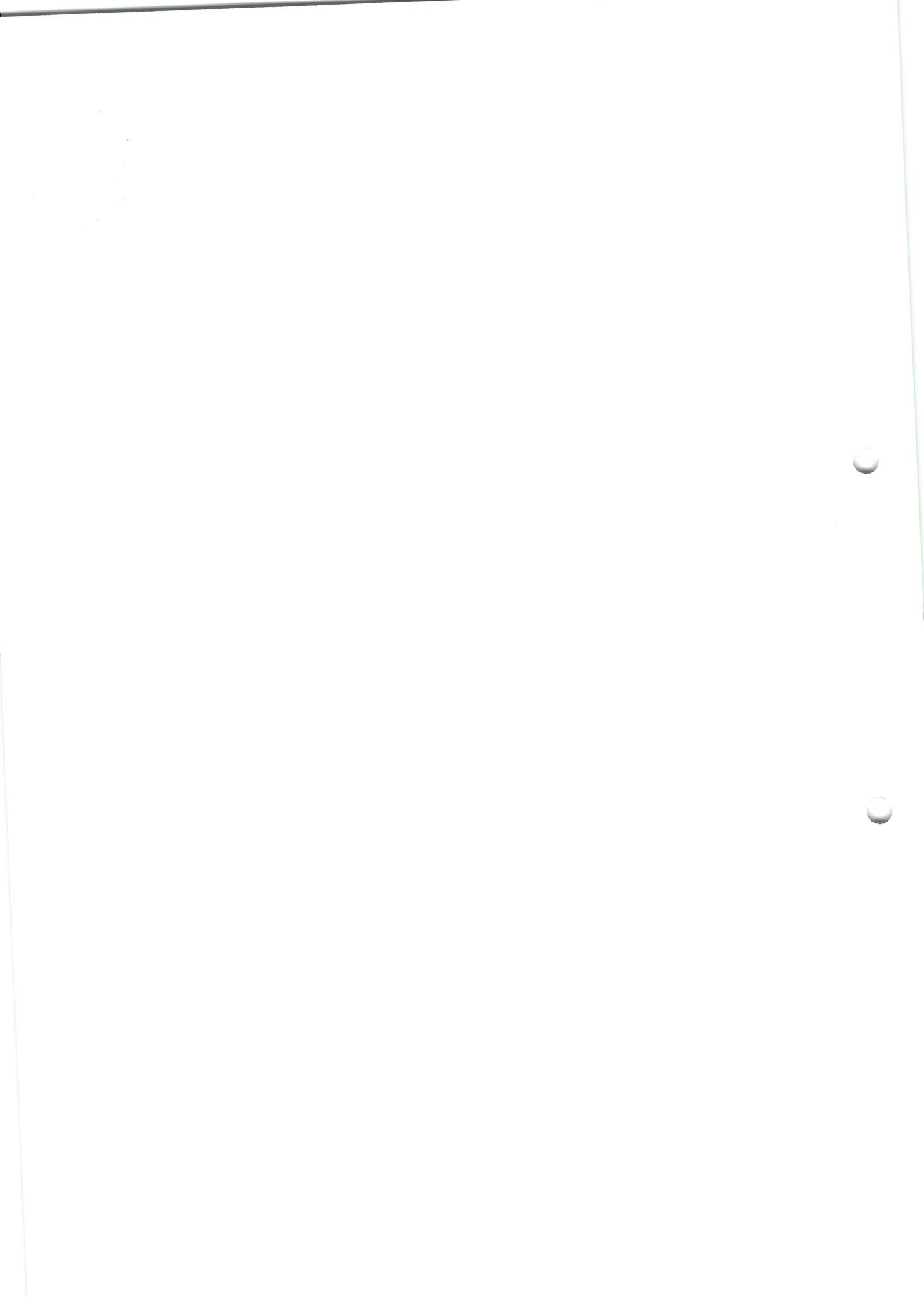
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação econômico-financeira
- Qualificação técnica

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$2.400,00(Dois e quatrocentos reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.01.031.0001.60123390390000 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500

SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

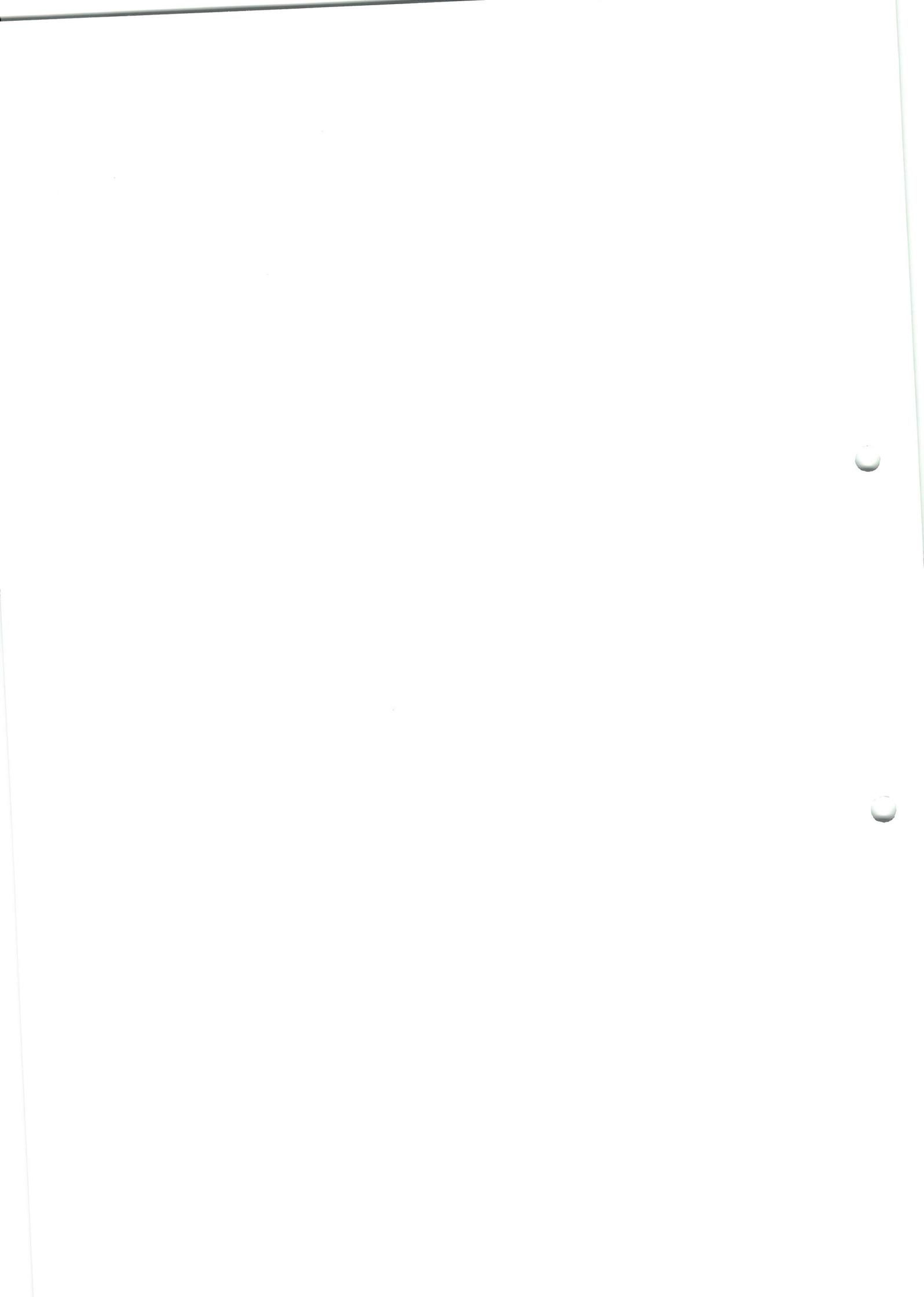
Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

SUBCONTRATAÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

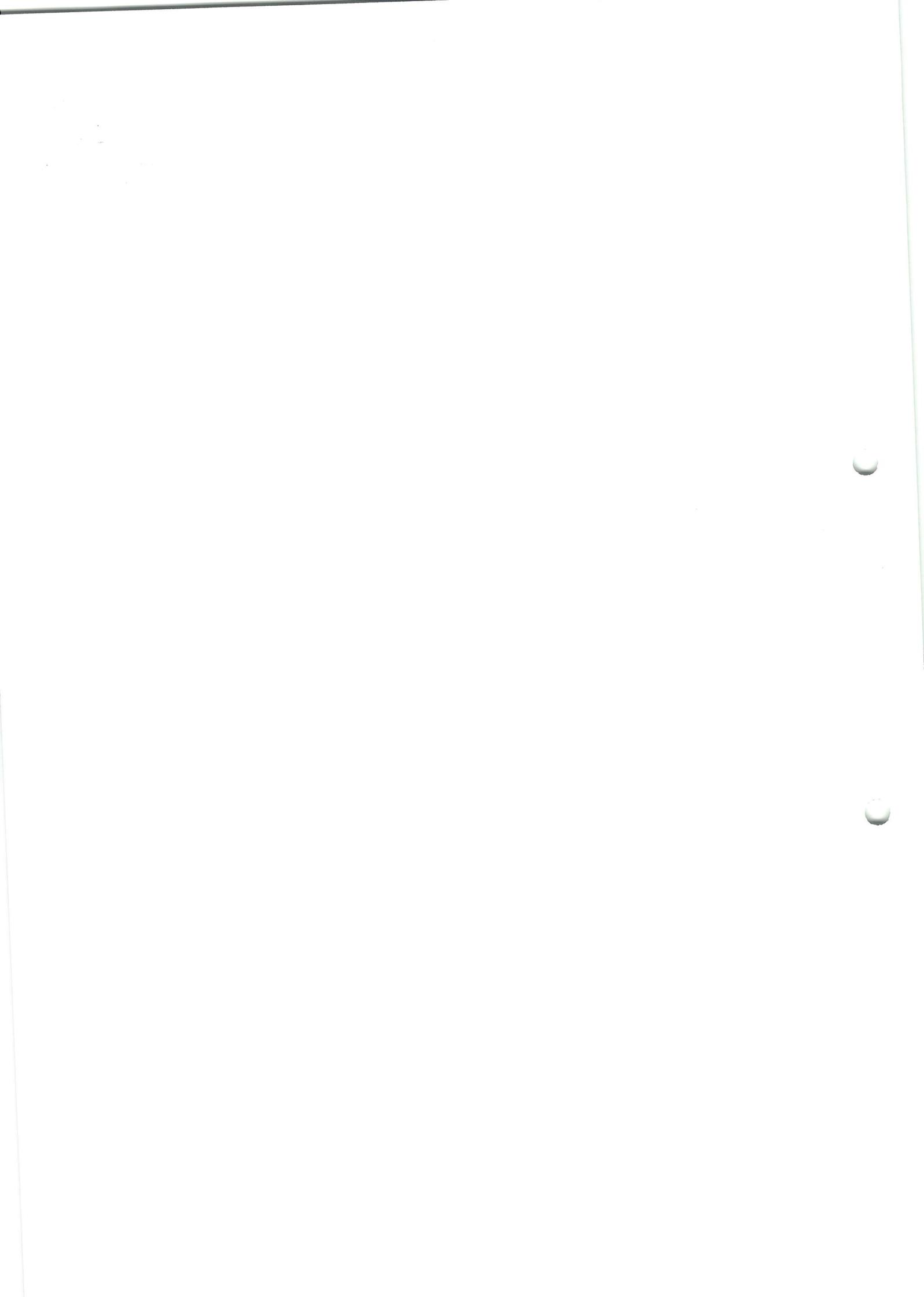
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé





Curso presencial: Oratória e Comunicação estratégica para líderes políticos
"O que um líder público precisa!"

Objetivo: O objetivo deste treinamento é proporcionar a prefeitos, secretários municipais, vereadores, assessores parlamentares, etc., desenvolverem uma comunicação eficaz, através de técnicas e práticas, que potencializam pronunciamentos, discursos, participações em reuniões, planárias, entrevistas, eventos sociais, etc., com habilidade, segurança e confiança.

Público alvo: Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Parlamentares ou afins.

Metodologia: O treinamento é bastante interativo, com dinâmicas, atividades práticas gravadas, envolvimento com as pessoas, tendo como premissa maior, deixar os participantes bem à vontade para que possam, de forma descontraída, desenvolver a arte de falar em público, fazer discursos e pronunciamentos persuasivos. Durante o treinamento, serão utilizadas técnicas de coaching como ferramenta de motivação e integração dos participantes.

Currículo Professor: Paulo Paduano - Palestrante com certificação em Negócios de Palestras - Instituto Gente. Especialista em Comunicação Eficaz e Competências Interpessoais - Instrutor de Comunicação e Oratória - Instrutor de Comunicação Estratégica e Oratória para Líderes Políticos - Especialista em Comunicação Organizacional - Idealizador da Escola de Oratória - Falar Para Liderar - Inteligência Emocional - Life Coach Training pelo Instituto Portal Fox - Facilitador em cursos de Comunicação para Atendimento ao Cliente e Vendas Consultivas - Escritor. Autor do Livro: FALE! Então, LIDERE - Professor universitário - Economista - Especialista em Finanças - Educador Financeiro.

Investimento: municípios afiliados: R\$ 600,00 / Público em geral: R\$ 1.200,00 - **Carga Horária:** 16 horas

Informações: Edir (31)2125-2411 – Edir@amm-mg.org.br – Luciana – (31)2125-2442 - luciana.lacerda@amm-mg.org.br –

Inscrições: https://central.amm-mg.org.br/cent_seg_Login/

PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA: 15/04/2025

8:00 h: Módulo I

FUNDAMENTOS DA ORATÓRIA

- Por que é importante se comunicar bem?
- Quando a inibição atrapalha sua performance profissional.
- Vencendo a inibição e o medo ao falar em público.
- Como controlar a ansiedade e o nervosismo.
- Como lidar com a insegurança e a timidez ao falar em público.
- Como falar com convicção e clareza.
- Como falar com naturalidade, objetividade e eficiência.
- A importância da dicção e da respiração.
- Falar com naturalidade, objetividade e eficiência.
- Eliminar ruídos da comunicação - Cacoetes e vícios de linguagem.
- Triade da Comunicação: 7% Palavras – 38% Voz – 55% Expressão Corporal.
- O Poder das palavras.
- Atividades práticas.

12:00 h – 13:00 h: Intervalo para almoço

13:00 h – Módulo II

- A importância do contato visual.
- Projetar uma imagem agradável e confiante.
- Comunicação gera confiança, portanto, gera resultados.
- Adequar a postura ideal ao seu estilo.
- Eliminar bloqueios – BRANCO - ao falar em público.
- Trabalhar a entonação, a variação e o controle da voz.
- Desenvolver, aperfeiçoar e valorizar a comunicação verbal e não verbal.
- O poder da motivação: técnicas de autoconfiança e autoconhecimento.
- Como fazer apresentações de impacto.
- Requisitos fundamentais para falar bem em público.
- Informação – Conhecimento – Assunto – Argumento - Persuasão
- Atividades práticas.

17:00: Encerramento do primeiro dia

SEGUNDO DIA: 16/04/2025

08:00 h – Módulo III

COMO FALAM OS LÍDERES POLÍTICOS

Técnicas e segredos utilizados para pronunciamentos e apresentações marcantes

- Empatia, carisma e interação com as pessoas.
- Foco de atenção e concentração.
- Persuasão - Estratégias para passar informações assertivas.
- Estratégias para captar a atenção das pessoas.
- Como usar corretamente o microfone.
- Como discursar de improviso.
- Exercitar o improviso e a argumentação sob pressão.
- Como formatar um discurso escrito.
- O segredo da leitura em público.
- A importância da expressão corporal na comunicação.
- Qualidade dos argumentos:
 - **relevância, autoridade, essência, personalidade, politicamente correto, concisão, PAUSA nas argumentações.**
- Como dar credibilidade aos seus pronunciamentos.
- Atividades práticas.

12:00 h – 13:00 h: Intervalo para almoço

13:00 h – Módulo IV

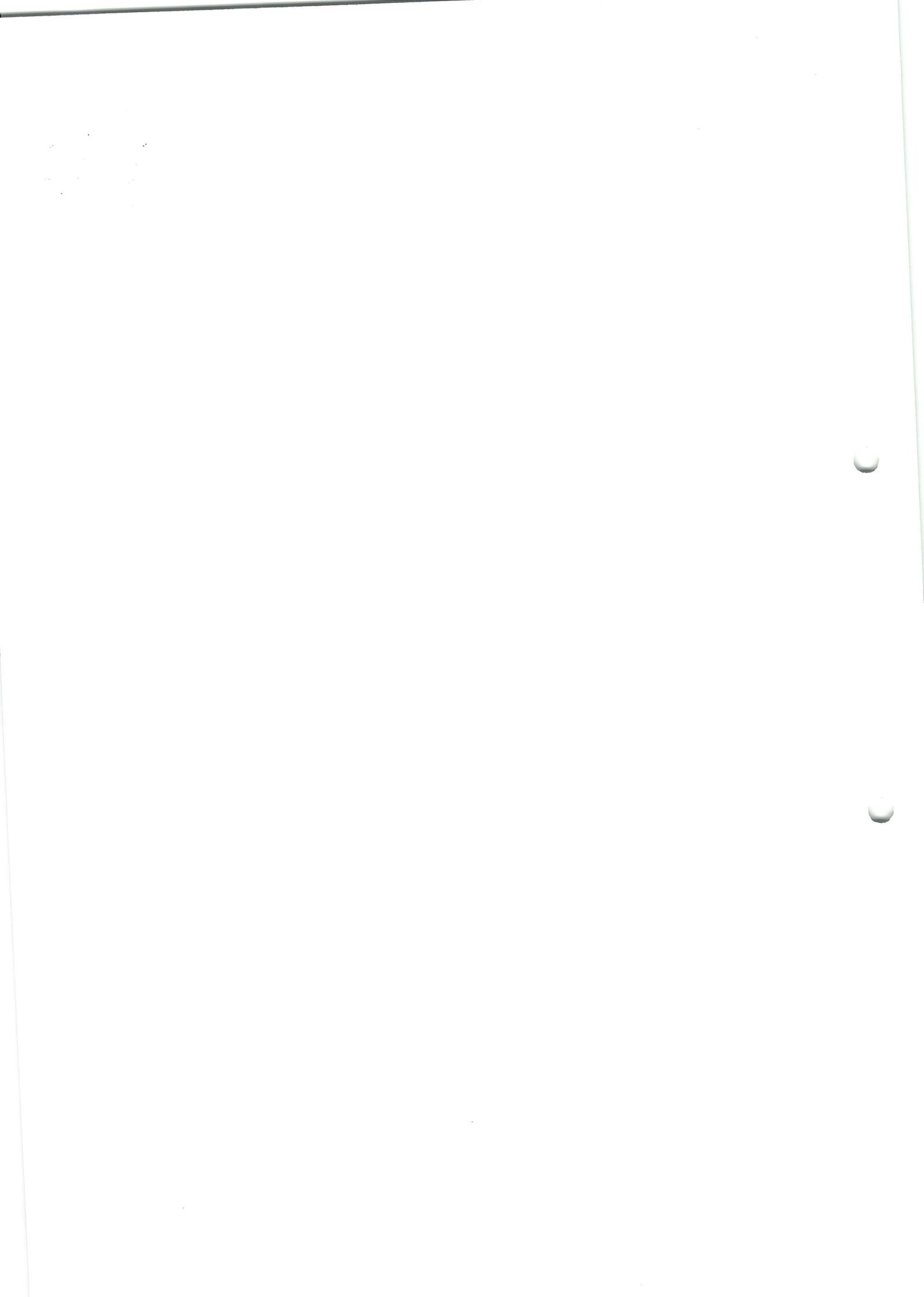
- Fatores de sucesso da argumentação: seleção de palavras mais argumentativas.
- Como planejar, conduzir e participar de reuniões produtivas.
- Comunicação! Fator primordial para o exercício da liderança.
- Como se tornar um líder comunicador.
- Comunicação e percepção nas Relações Interpessoais.
- A importância da escuta ativa.
- Táticas para lidar com perguntas e respostas de improviso.
- Alinhar ideias com pessoas de opiniões contrárias.
- Como falar diante da câmera (media Training/vídeo conferência).
- Como se relacionar com a imprensa (TV e rádio - entrevistas).
- Como falar nas redes sociais.
- Marketing Pessoal.
- Atividades práticas.
- Durante treinamento, todas as atividades práticas serão gravadas pelo celular próprio de cada participante para análise de performance, como expressão verbal e corporal. Esta técnica proporciona ao participante observar sua performance durante uma apresentação, aprimorando e eliminando postura e oralidade indevidas.

17:00 – Encerramento do curso

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

portalamm.org.br | ammmg.org.br | ammmg.org.br | 31 2125.2400
/ammmg.official | /amm.mg | /amm_mg | ammtvminas

Seder: Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, BH, MG, CEP: 30380-303
Espaço AMM na Cidade Administrativa: Rodovia Papa João Paulo II,
4.001, 11º andar, Edifício Gerais, Serra Verde, BH, MG, CEP: 31630-901



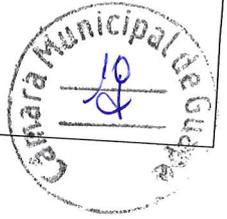


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Sr. Rafael Cunha Costa** usando de suas atribuições legais para participar do CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS objetivo de atender os setores da Câmara Municipal de Guapé.

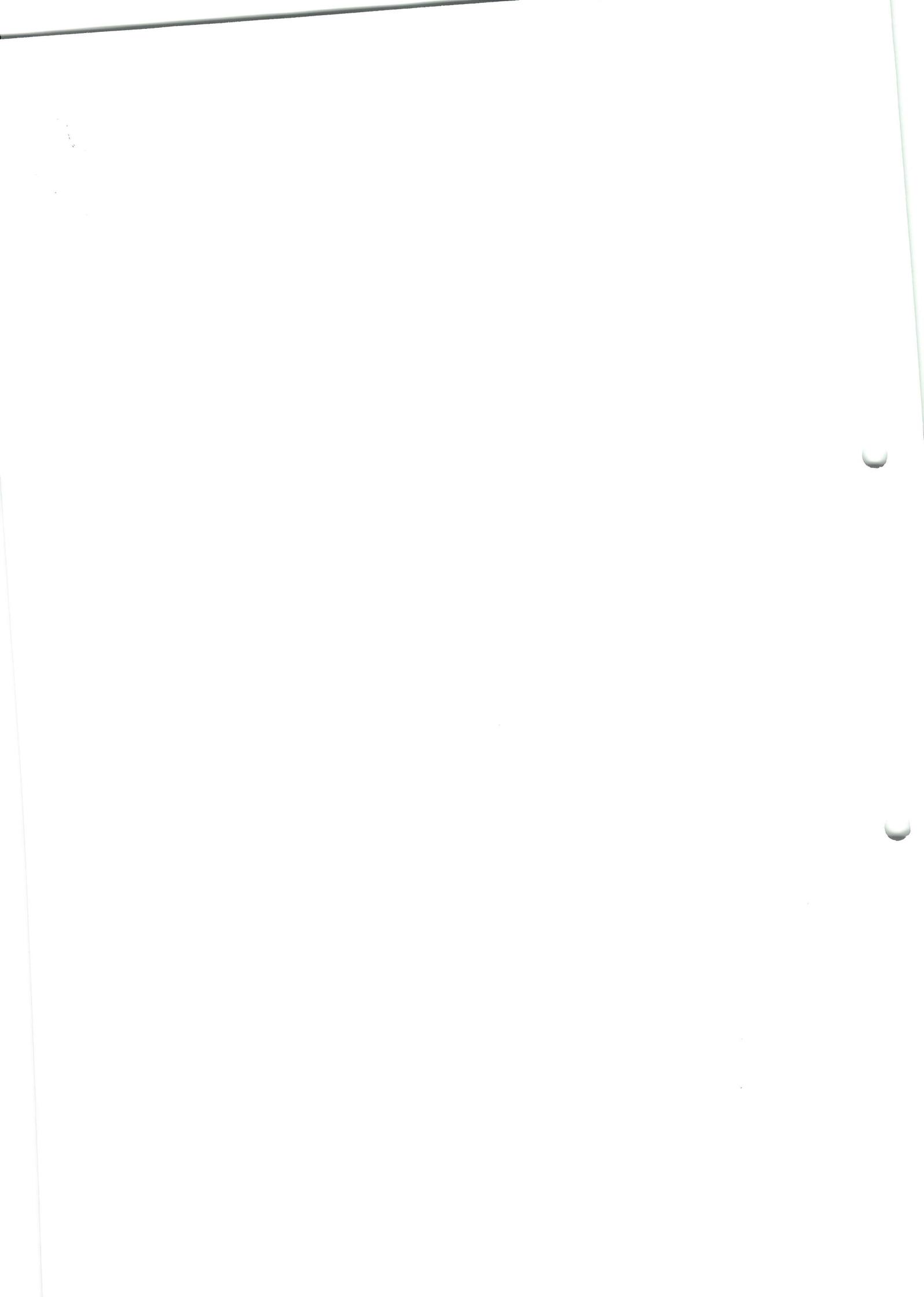
AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;
Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



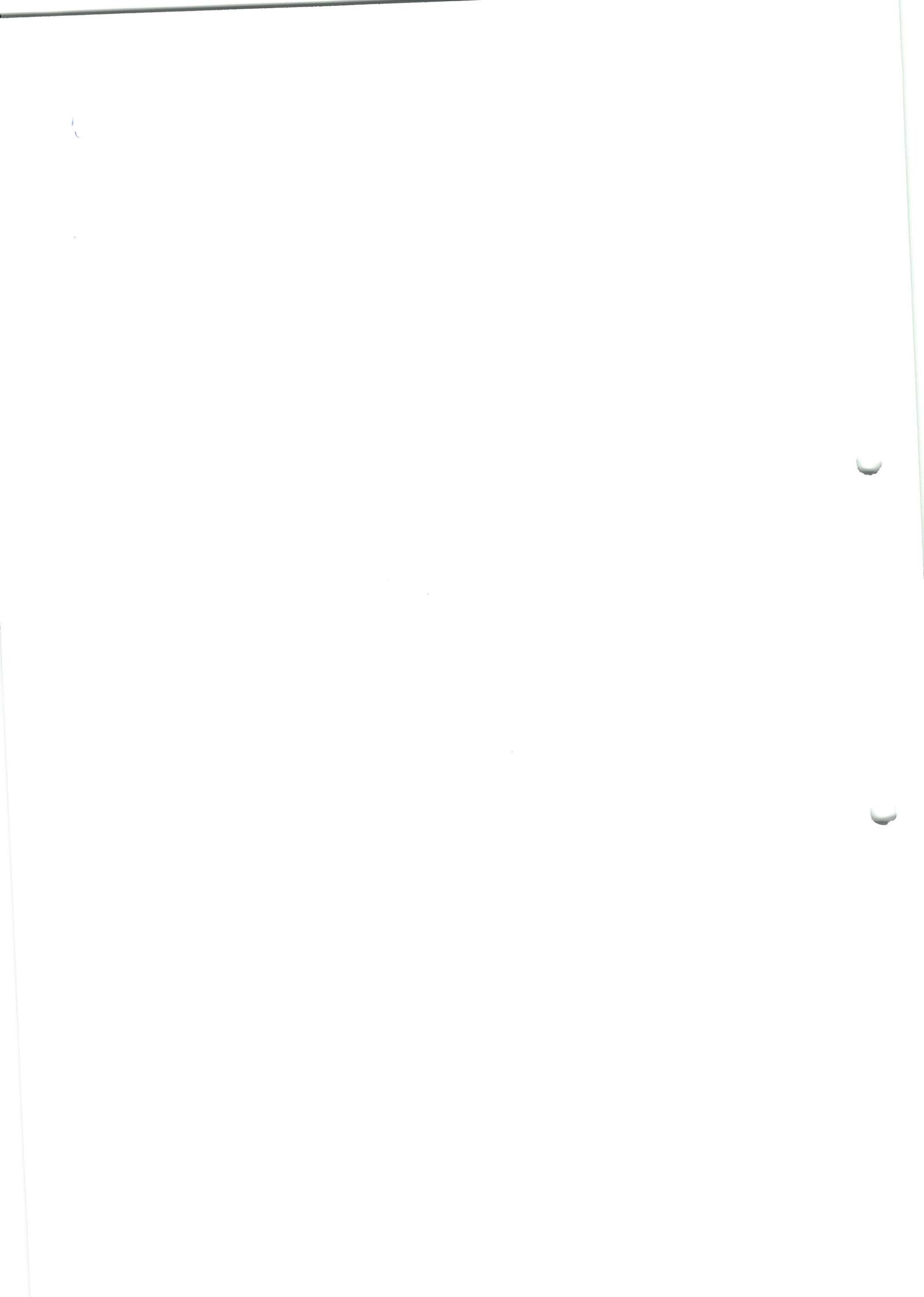
AUTUAÇÃO

No dia 01 de Abril de 2025, autuei o pedido para participar do CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS, com Processo nº 07/2025.

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro
CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95



PORTARIA nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e comissão permanente de licitação em função gratificada.

O presidente da Câmara Municipal de Guapé, no uso de suas atribuições, especialmente aquela prevista no artigo 27 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de licitação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

RAFAEL CUNHA
COSTA:134097
82613

Assinado de forma digital
por RAFAEL CUNHA
COSTA:13409782613
Dados: 2025.01.17
09:08:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro
CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95

I – Agente de contratação:

a) Daiana Cristina Alves

II – Comissão permanente de licitação:

a) Érica Amaral do Nascimento

b) Luiz Carlos Barreiro

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º – Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guapé, 17 de Janeiro de 2.025.

RAFAEL CUNHA Assinado de forma digital
por RAFAEL CUNHA
COSTA:1340978 COSTA:13409782613
2613 Dados: 2025.01.17
09:08:58 -03'00'

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

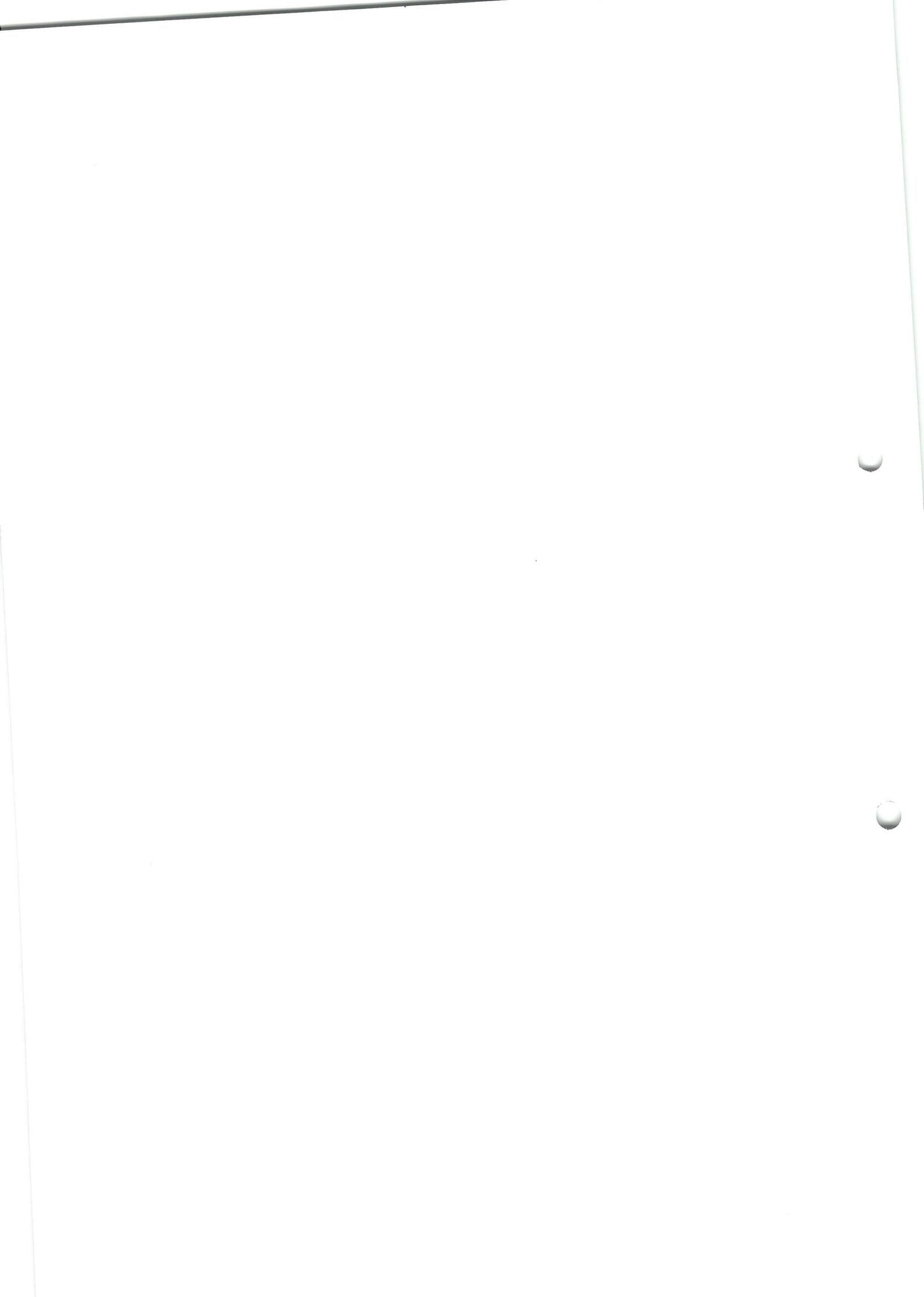


DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para participar da CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS , com total de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



Guapé, 01 de Abril de 2025

À Comissão de Licitação

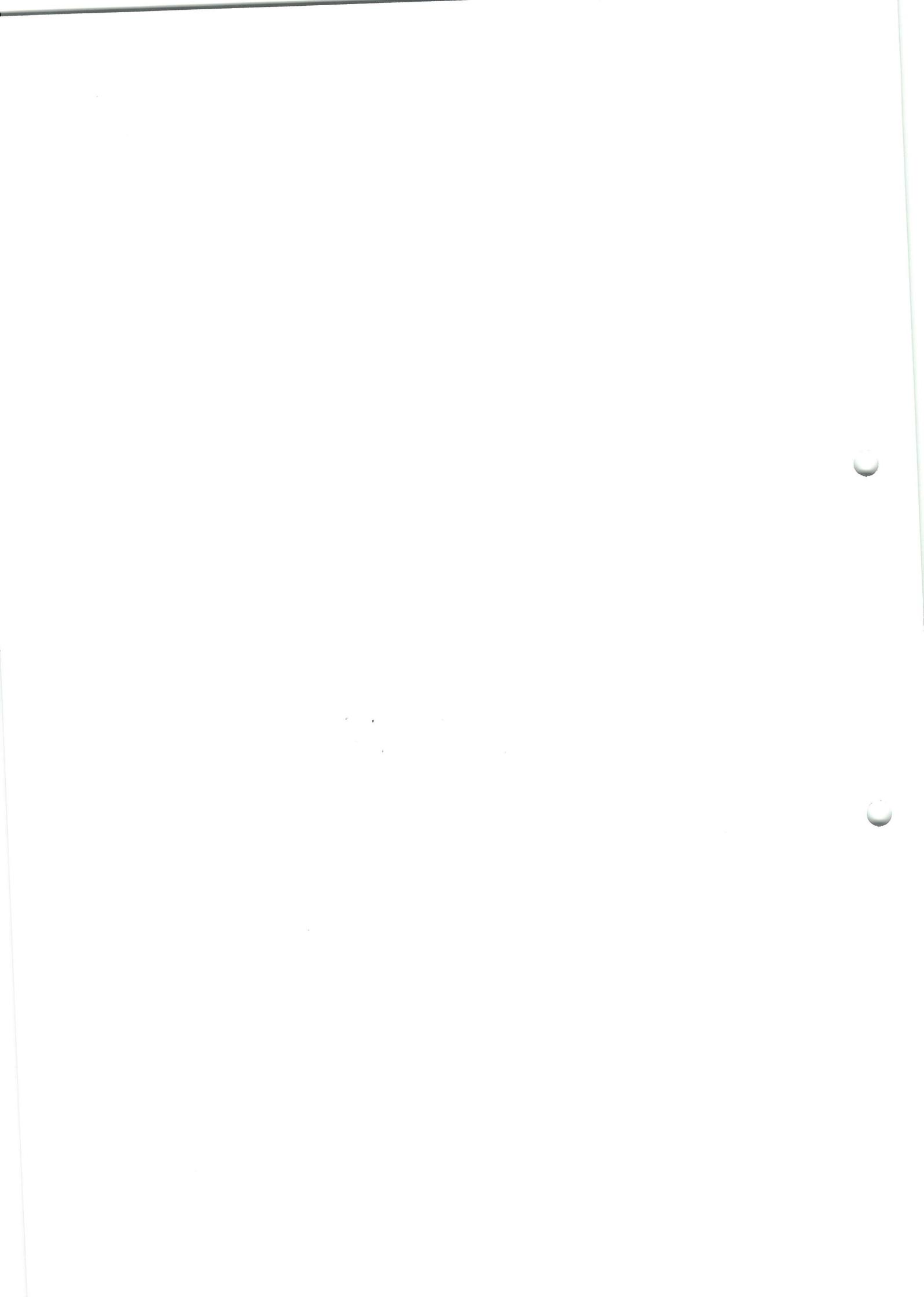
Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Guapé a dotação orçamentária, para Participar do CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LÍDERES POLÍTICOS.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

01.031.6012.3390390000 Ficha 15 Fonte de Recurso 1.500

Atenciosamente;


Luiz Carlos Barreiro
Departamento Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



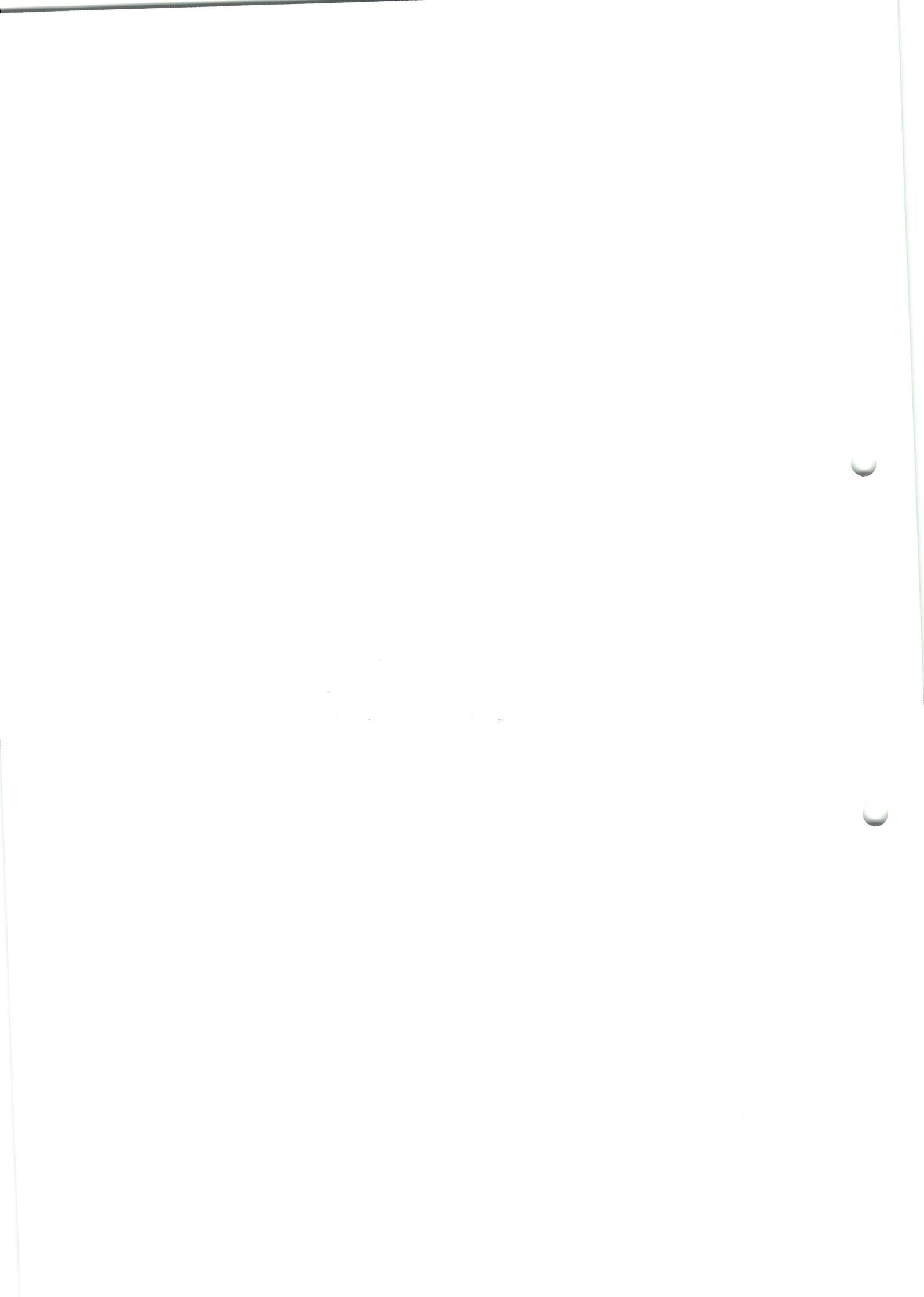
DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Guapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 20/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para ministração do evento CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS, informo que existe disponibilidade financeira para realização da aquisição referida.

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Luiz Carlos Barreiro

Departamento Financeiro



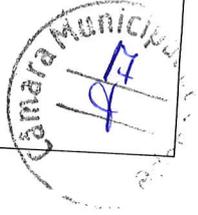


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Rafael Cunha Costa, Kennedy Rafael Dutra Fernandes

Objeto: Contratação de empresa especializada para do CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Contratado(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS CNPJ- 20.513.859/0001/01

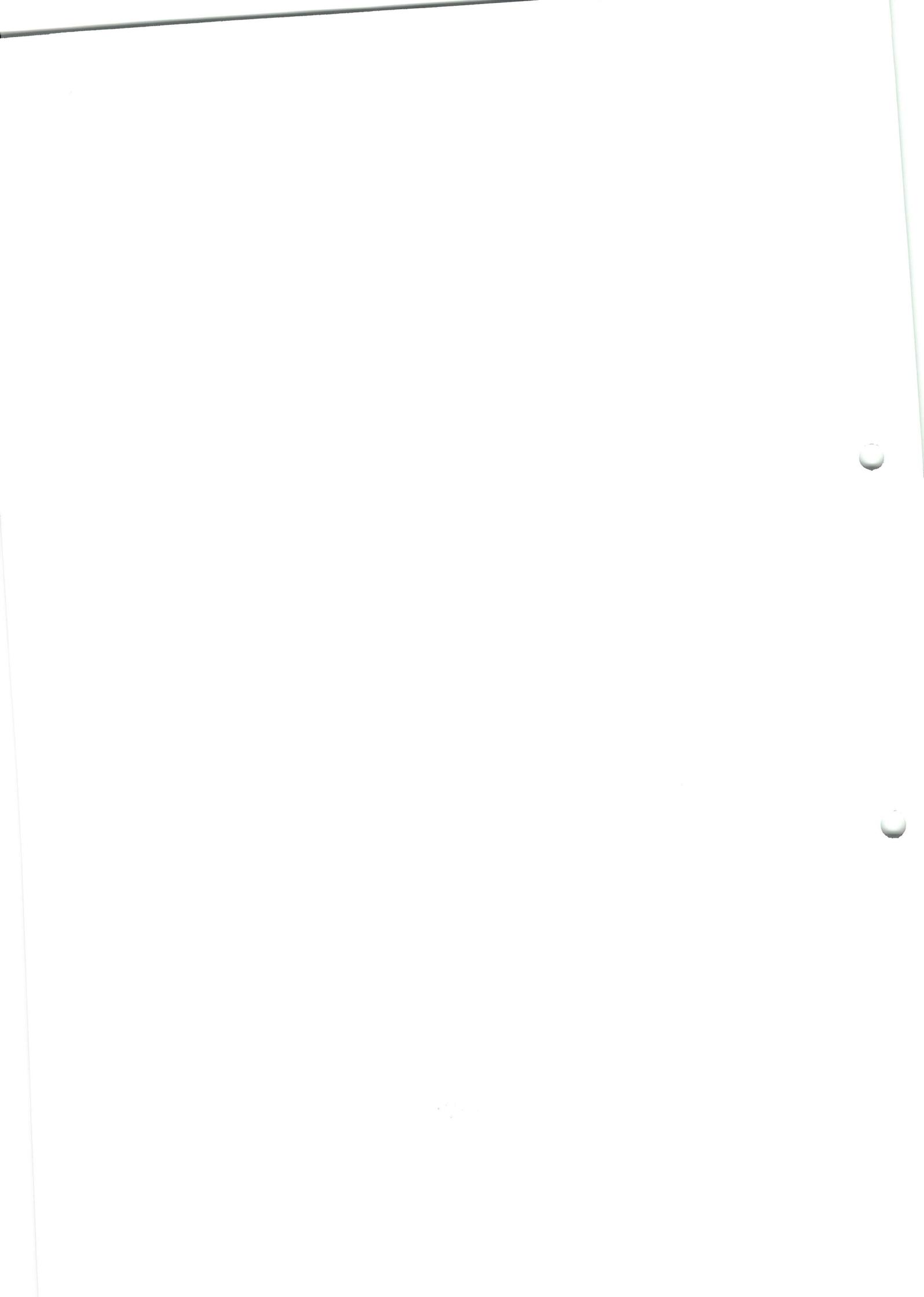
O curso selecionado aborda temas relevantes para atuação dos servidores do setor de licitação em conjunto com os servidores da Assessoria jurídica e Administração, uma vez que ampliará seus horizontes quanto a aplicabilidade da nova legislação. Periodicamente, se faz necessário o aprimoramento e a capacitação técnica com o intuito de melhorar o desenvolvimento das atividades laborais.

A escolha ocorreu em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS CNPJ- 20.513.859/0001/01**, tendo em vista que a empresa é realizadora do evento e que essa atende os critérios estabelecidos para a contratação com fundamento legal no Art74, III, "f" da Lei nº14.133/201 além da apresentação de documentos suficientes para a comprovação de inviabilidade de competição na prestação dos serviços. Singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "**A proposta técnica seria, a rigor o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. o êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incompatíveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.**"

Além disso, a empresa não tem registro de ineficiência de seus serviços prestados, sendo apresentado atestado de Capacidade Técnica como demonstração de tais afirmativas.

Guapé, 01 de Abril de 2025.


Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Rafael Cunha Costa, Kennedy Rafael Dutra Fernandes

Objeto: Contratação para do CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LÍDERES POLÍTICOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 23 § 4º e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS CNPJ- 20.513.859/0001/01A

demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inevitável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O objeto em epígrafe vai de encontro a padronização, são serviços dotados de particularidades técnicas, por esse motivo, não seguem o ritual da pesquisa de mercado conforme as boas práticas recomendadas pelas Cortes de Contas.

Quanto ao preço, nota-se que o preço proposto pelo fornecedor a Câmara Municipal de Guapé é compatível como preço praticado pela empresa para outros órgãos e instituições, como demonstrado nas notas fiscais anexas, inclusive com valor superior ao negociado neste caso.

O valor proposto é de cada e **R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais) Totalizando R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**, Contemplando a contratação necessária.

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
CNPJ: 20.513.859/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:27 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **D1D2.579E.8F08.1856**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/10/10



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/06/2025

NOME: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM

CNPJ/CPF: 20.513.859/0001-01

LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA

NÚMERO: 385

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE JARDIM

CEP: 30380103

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

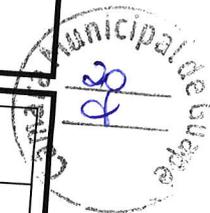
IDENTIFICAÇÃO

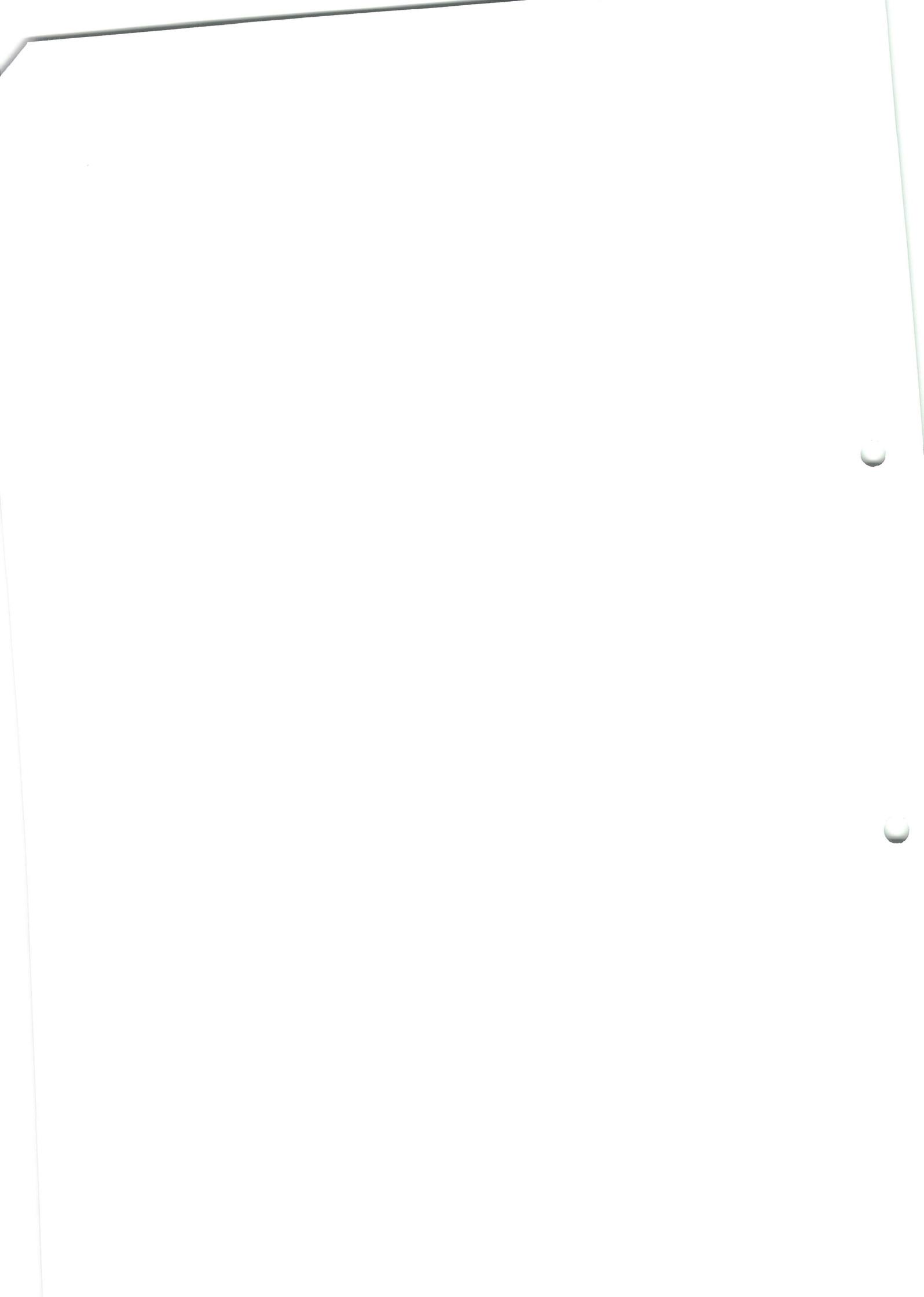
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000855073720







Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHEFNKMK**

Documento/Certidão nº **30.261.693** Exercício: **2025**

Emissão em: **26/03/2025**

Requerimento em: **09:43:35**

Validade: **25/04/2025**

Nome: **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**
CNPJ: **20.513.859.0001.01**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

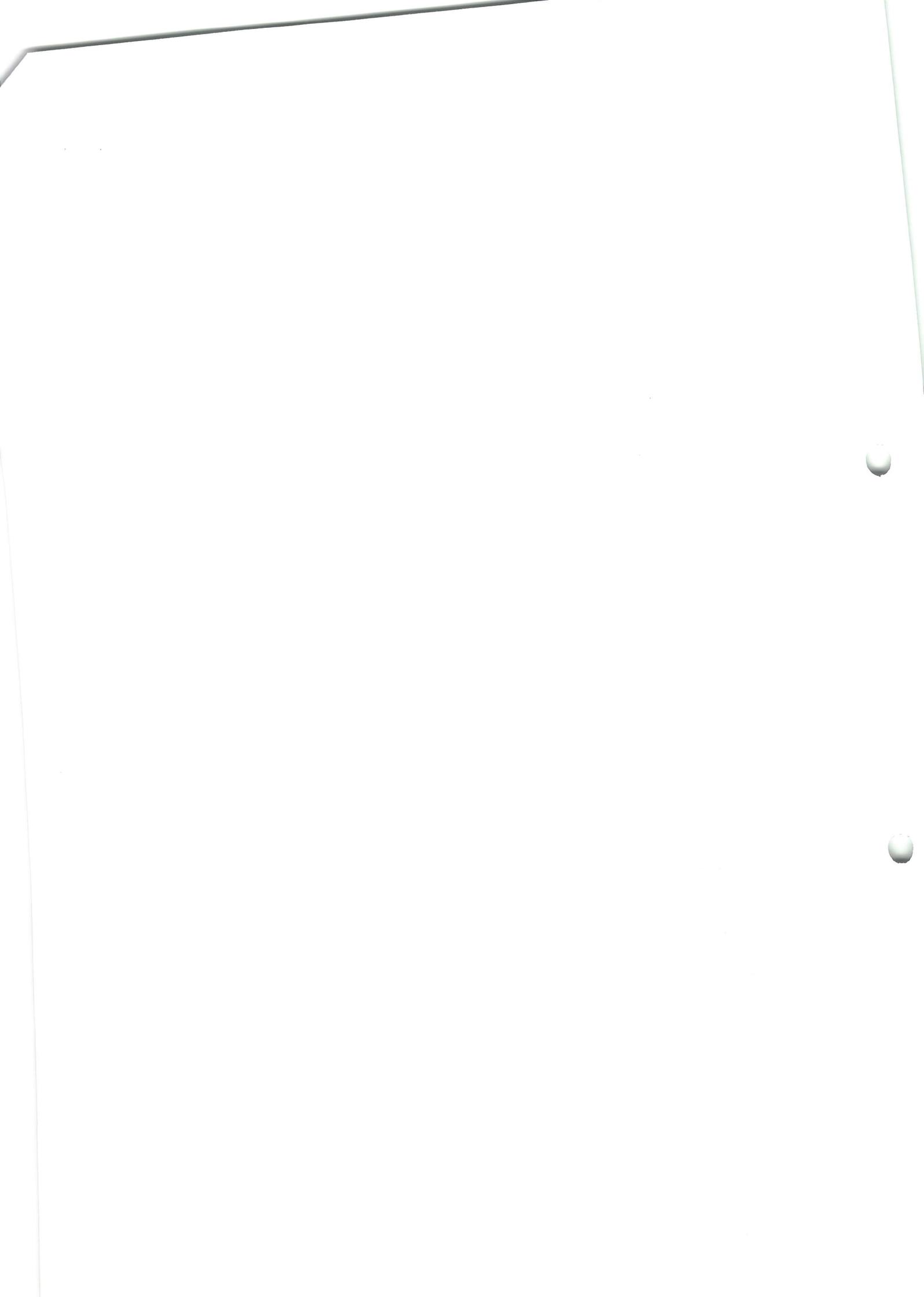
RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



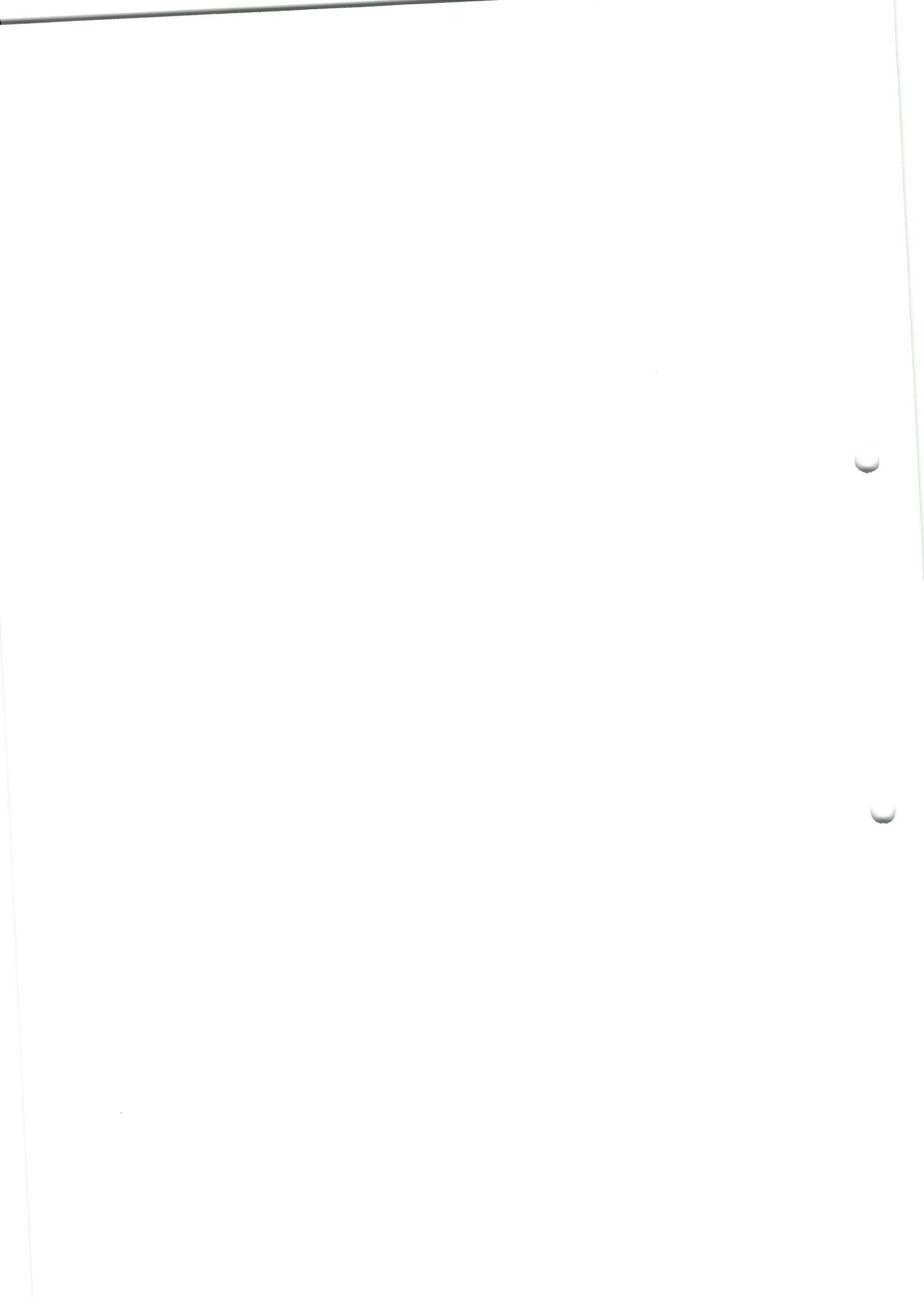
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.513.859/0001-01
Certidão n°: 75923767/2024
Expedição: 01/11/2024, às 11:02:41
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.513.859/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.513.859/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 385 / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

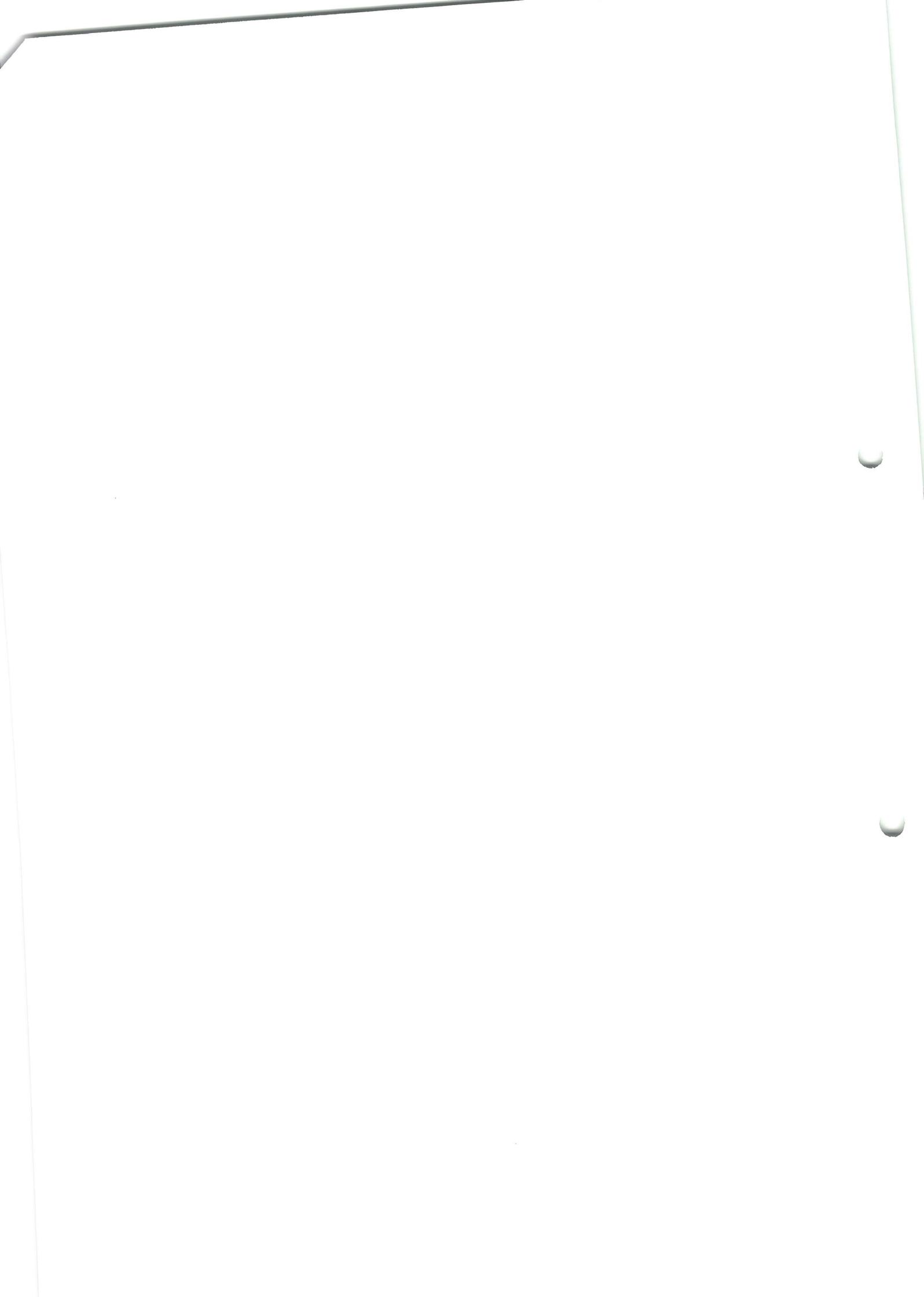
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031021010227298215

Informação obtida em 26/03/2025 09:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
CNPJ: 20.513.859/0001-01

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

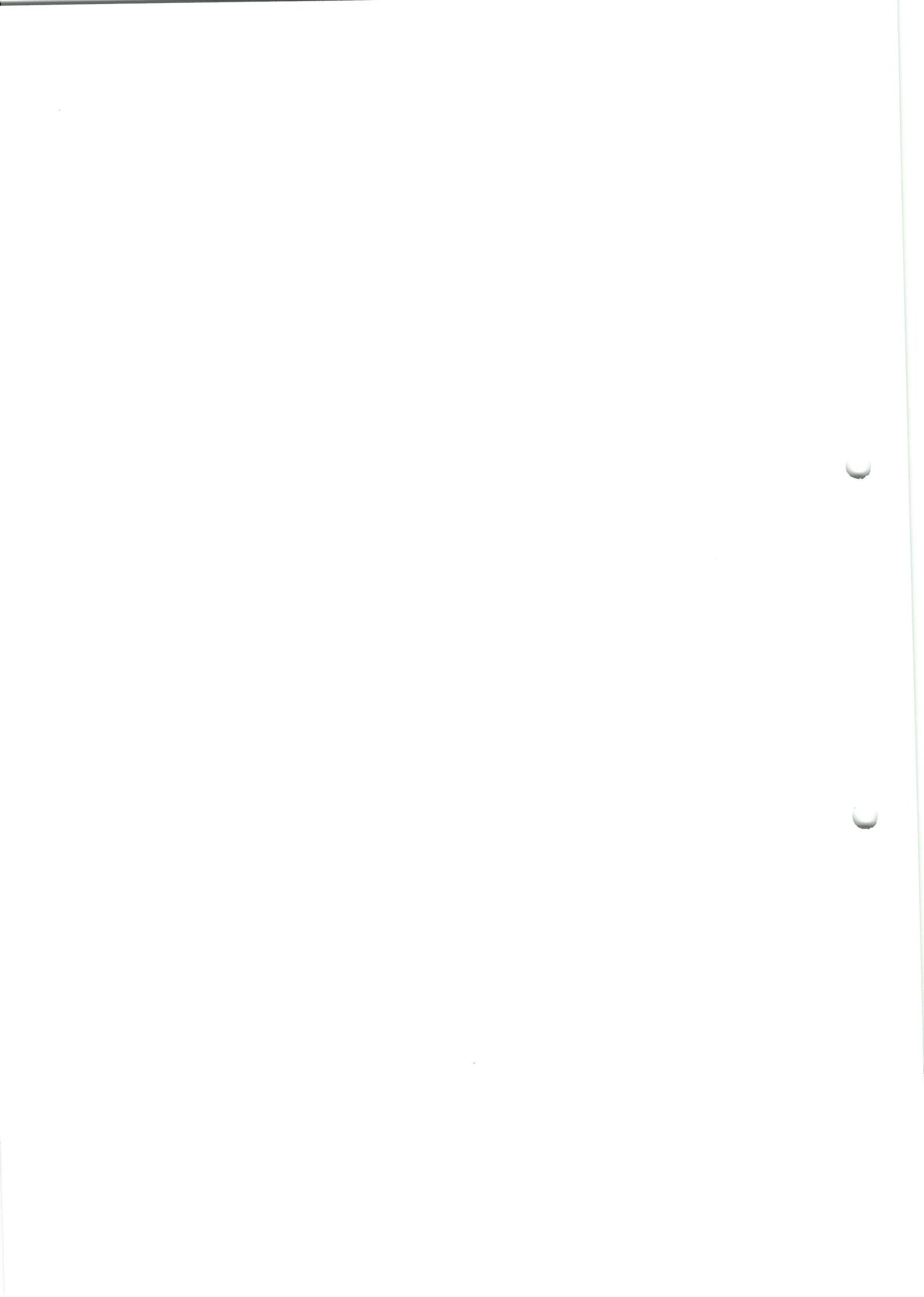
Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 13:51

BELO HORIZONTE, 04 de Fevereiro de 2025 às 13:51

Código de Autenticação: 2502-0413-5127-0935-6632

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 01 de Abril de 2025, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 02/2025 reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de empresa especializada para o evento CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 74, inciso III f, previsão da inexigibilidade para treinamento de pessoal, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;0

A empresa demonstrou ter toda documentação comprovando sua notória especialização (documentos anexo ao processo)

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ.

Parecer nº 05/2025.

Guapé, 01 de abril de 2025.

*Contratação do "Curso Oratória e Comunicação Estratégica para Líderes Políticos", para vereadores realizado pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** para atender vereadores da Câmara Municipal de Guapé, na Modalidade de inexigibilidade, nos termos do art. 74 inciso III alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.*

I - RELATÓRIO.

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da contratação por Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da capacitação "**Curso Oratória e Comunicação Estratégica para Líderes Políticos**" para os vereadores Rafael Cunha Costa e Kennedy Rafael Dutra Fernandes.

A referida Contratação foi justificada sob a necessidade da **Câmara Municipal de Guapé** realizar investimentos na capacitação e aprimoramento dos servidores para melhor funcionamento da instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIAS

Rua Dr. Pastor Manoel de Castro

Cidade de Guaias - Mato Grosso do Sul

CEP: 79000-000



RESOLUÇÃO Nº 001/2011

DE 14 DE ABRIL DE 2011

CONCESSÃO DE LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DE [nome], inscrita no CPF nº [número], residente e domiciliada em [endereço].

DISPÓSICÃO

Considerando que a administração municipal possui interesse em contratar serviços de [atividade], e tendo em vista a qualificação técnica e profissional do candidato, resolve-se conceder a licença para o exercício de tais serviços.

A presente licença é concedida sob as seguintes condições: [condições].



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ
Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro
CEP: 37.177.000 - Guapé - MG
CNPJ - 01.619.070/0001-95



Com efeito, a comissão de Contratação da Câmara Municipal apresentou os autos contendo a **seguinte Documentação:**

1. Documento de Formalização da Demanda.
2. Termo de Referência.
3. Autorização do Presidente.
4. Autuação da Agente de Contratação.
5. Portaria de nomeação da agente de Contratação.
6. Declaração de existência de recursos orçamentários emitida pela contabilidade.
7. Razões da escolha do contratado.
8. Justificativa do preço.
9. Contrato Social.
10. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas emitida em 01/11/2024 com validade de 180 dias.
11. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união.
12. Certidão negativa de Recuperação Judicial.
13. Certidão negativa de débitos Municipal.
14. Certidão negativa de débitos tributários estadual.
15. Certidão de regularidade Fiscal do FGTS com validade de 10/03/2025 a 08/04/2025.

É o que cumpre a relatar.

Passando assim à fundamentação do parecer.



Com este a comissão de elaboração da proposta de

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...
- 4. ...
- 5. ...
- 6. ...
- 7. ...
- 8. ...
- 9. ...
- 10. ...
- 11. ...
- 12. ...
- 13. ...
- 14. ...
- 15. ...
- 16. ...
- 17. ...
- 18. ...
- 19. ...
- 20. ...

... do município de Guarará



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídicos-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

II.I - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

No caso em questão, estamos diante do que dispõe o inciso III, alínea "F" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível nos termos que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

Rua Dr. Paulo Nogueira, 234 - Centro
CEP 07.240-000 - Guará - MS
CNPJ - 07.610.700/0001-00



II - ANÁLISE JURÍDICA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração de projetos de engenharia civil, especificamente para a elaboração de projetos de fundações para a construção de uma obra de infraestrutura urbana, localizada no município de Guará, Estado do Mato Grosso do Sul.

III - DO POSSÍVEL IMPEDIMENTO DO CONTRATADO

O contratado declara que não possui qualquer impedimento legal para a celebração e execução do presente contrato, bem como que não está sujeito a qualquer processo administrativo ou judicial que possa comprometer sua capacidade para o cumprimento das obrigações assumidas.

Adicionalmente, o contratado declara que não possui qualquer impedimento legal para a celebração e execução do presente contrato, bem como que não está sujeito a qualquer processo administrativo ou judicial que possa comprometer sua capacidade para o cumprimento das obrigações assumidas.

O presente contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do contratante e a outra em poder do contratado, ambas com a mesma validade.

Assim, o contratado declara que não possui qualquer impedimento legal para a celebração e execução do presente contrato, bem como que não está sujeito a qualquer processo administrativo ou judicial que possa comprometer sua capacidade para o cumprimento das obrigações assumidas.

Por fim, o contratado declara que não possui qualquer impedimento legal para a celebração e execução do presente contrato, bem como que não está sujeito a qualquer processo administrativo ou judicial que possa comprometer sua capacidade para o cumprimento das obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoa

Conclui-se portanto que, está sob o amparo legal da disposição expressa na Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e contratos Administrativos.

II.II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72 da Lei 14.133/2021 que assim define:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ

Rua Dr. Passos Maia, 134 - Centro
Fone: 3377-1100 - 3377-1101 - 3377-1102
FAX: 3377-1103



...com
...com
...com

...com

...com

ITEM - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

A licitação do processo de contratação de licitação...

Até 24 horas antes da abertura dos envelopes...

...com



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Portanto necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado artigo 72, da Lei 14.133/2021, que no presente caso foi atendida conforme documentação apresentada nos autos.

II.III - DA AFERIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

CÁMARA MUNICIPAL DEL DISTRITO

Plaza de Fiestas Matas Blancas - Lima

1980 - 1981



II - estudio de las...

III - estudio de las...

IV - estudio de las...

V - estudio de las...

VI - estudio de las...

VII - estudio de las...

VIII - estudio de las...

Forma de las...

CONTRATO DE...



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



No presente caso em tela, a contratação respeita a disposição do artigo 23 da Lei 14.133/2021 que assim define:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ou seja, o valor apresentado pela empresa está dentro dos preços praticados pelo mercado, sendo que o investimento para cada vereador será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) o que evidencia a compatibilidade da proposta aos preços praticados no mercado.

Ressalte-se, outrossim, que a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada das certidões anteriormente citadas, entendemos que o diploma normativo supracitado, caso em que faz referência à documentação mínima exigida para realização de contratação direta.

Ressaltando ainda que a mesma já prestou serviços a esta Câmara Municipal, em realização de capacitação de pessoal.

AMERICAN JOURNAL OF QUANTITATIVE PSYCHOLOGY

Volume 17, Number 1, 1952
Published by the American Psychological Association
750 First Street, N.E., Washington, D.C.



The American Journal of Quantitative Psychology is a quarterly journal of research and theory in the field of quantitative psychology. It is published by the American Psychological Association.

The journal is devoted to the publication of original research articles, theoretical analyses, and empirical studies. It is particularly interested in research that contributes to the understanding of human behavior and mental processes. The journal is published in English and is available to subscribers in the United States and abroad.

The American Journal of Quantitative Psychology is a peer-reviewed journal. All articles submitted for consideration are reviewed by a panel of experts in the field. The journal is indexed and abstracted in a number of leading psychological journals and databases.

The American Journal of Quantitative Psychology is a member of the American Psychological Association. The journal is published by the American Psychological Association, 750 First Street, N.E., Washington, D.C. 20002.

For more information, please contact the American Psychological Association, 750 First Street, N.E., Washington, D.C. 20002.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



Desse modo, resta atendido o requisito previsto no inciso VI do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidas as disposições legais, assim como a qualidade na prestação do serviço será atendida.

II.IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Como exigidos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, onde analisando a justificativa do preço nos termos do artigo 72 inciso VII da Lei Federal 14.133/21, é possível constatar que o valor apresentado pela empresa está dentre os valores de mercado, além disso a empresa já prestou serviços a Câmara Municipal em exercício anteriores, atendendo plenamente a demanda do órgão.

II.V - DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE.

É de se apontar que a Lei Federal 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do

COMARCA MUNICIPAL DO GUAJUBIM

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
CARGO DE NÍVEL MÉDIO
CADERNO DE QUESTÕES Nº 001



Este é o primeiro e único documento para a realização da prova de conhecimentos gerais, a ser realizada em 18/11/2011, das 8h às 12h, no local indicado no edital. O candidato deverá apresentar este documento juntamente com o documento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. O candidato deverá ler atentamente as instruções antes de iniciar a prova.
2. A prova será realizada em sala de aula, sob a supervisão dos aplicadores.
3. O candidato deverá permanecer sentado em sua carteira durante toda a prova.
4. Não é permitido o uso de calculadora, relógio, celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico.
5. O candidato deverá permanecer na sala de prova até o término da prova.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A prova será realizada em duas partes: a primeira parte será de conhecimentos gerais e a segunda parte será de conhecimentos específicos.
2. O candidato deverá responder a todas as questões.
3. O candidato deverá marcar a resposta correta em uma única alternativa.
4. O candidato deverá assinalar a resposta correta com um traço firme e contínuo.

5. O candidato deverá assinalar a resposta correta em uma única alternativa.
6. O candidato deverá assinalar a resposta correta com um traço firme e contínuo.
7. O candidato deverá assinalar a resposta correta em uma única alternativa.
8. O candidato deverá assinalar a resposta correta com um traço firme e contínuo.

9. O candidato deverá assinalar a resposta correta em uma única alternativa.
10. O candidato deverá assinalar a resposta correta com um traço firme e contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no site eletrônico, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

III - CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opina favoravelmente neste ato pela contratação do "Curso Oratória e Comunicação Estratégica para Líderes Políticos", ofertado pela empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS** portadora do CNPJ nº 20.513.859/0001-01, tudo isso com fundamento no inciso III alínea "F" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as condições esculpidas no pedido formulado e na autorização concedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guapé constante nos autos.

Guapé, 01 de Abril de 2025.


Kayo de Oliveira Martins.

Assessor Jurídico

OAB/MG: 171.039

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Rua Dr. Francisco Manoel da Costa
Jardim São Francisco - Guarapuava - PR
CEP: 83200-000

1998
1999
2000
2001
2002

Constituição de 1988 em vigor
Constituição de 1988 em vigor

Diante disso, considerando a importância da obra e a necessidade de se proceder à licitação, a Câmara Municipal de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, resolveu autorizar a realização de licitação para a contratação de empresa para a execução dos serviços de construção civil, especificamente para a construção de uma obra de interesse público, a ser executada no município de Guarapuava, Paraná.

III - CONCLUSÃO

Concluído o processo de licitação, a Câmara Municipal de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, resolveu autorizar a contratação da empresa vencedora para a execução dos serviços de construção civil, especificamente para a construção de uma obra de interesse público, a ser executada no município de Guarapuava, Paraná.

Guarapuava, 15 de Abril de 2002.

Ass: _____
Deputado Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2025.

Processo Administrativo nº 20/2025

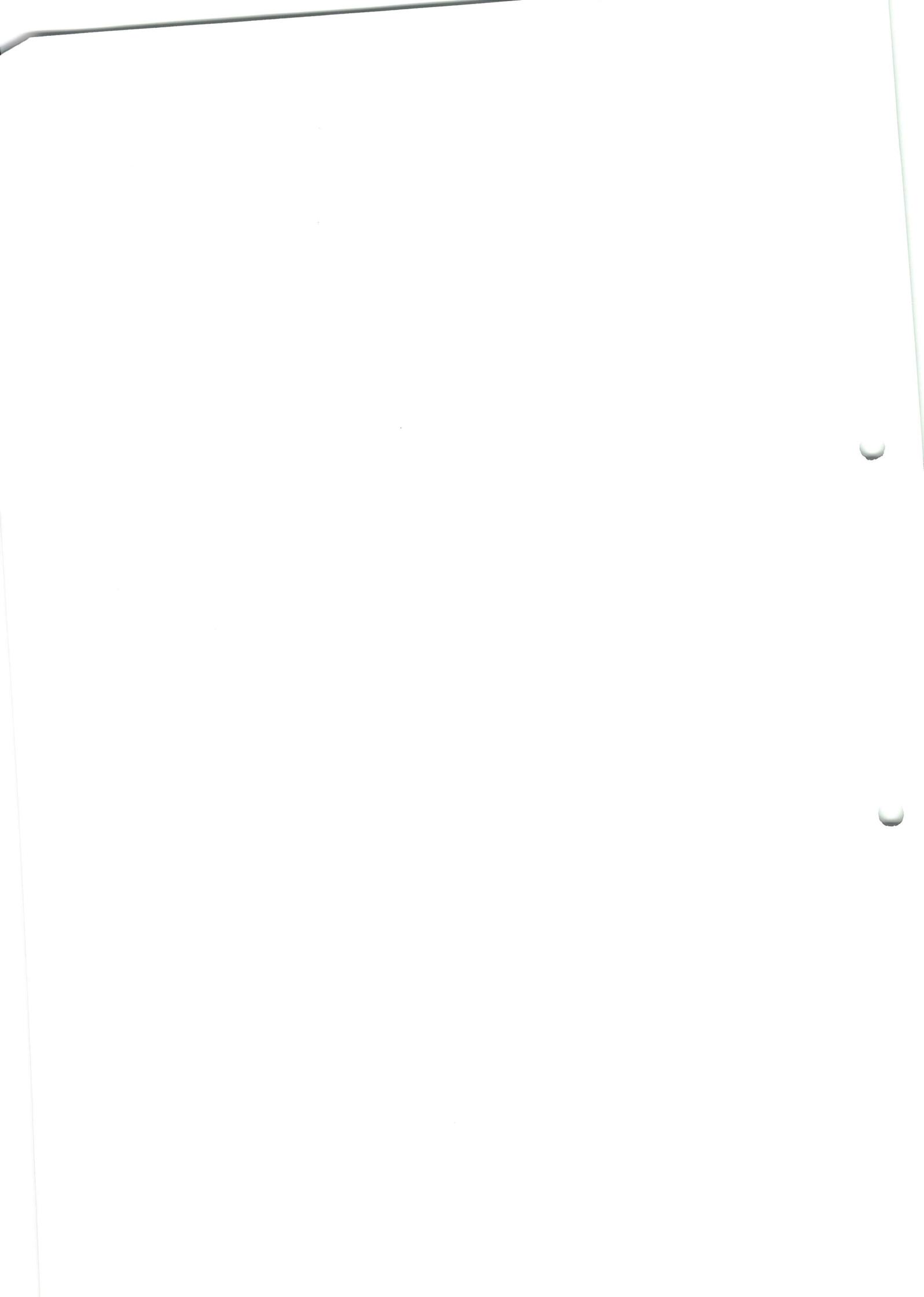
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de **CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

No dia 01 de Abril de dois mil e vinte cinco, às 15hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa especializada para ministração de **CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS** CNPJ- 20.513.859/0001/01, ao valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas, qualificação econômico financeira, como também apresentou vários documentos comprovando sua notória especialização em cursos e treinamentos. Sendo assim, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, confirmou-se a contratação por **Inexigibilidade de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Guapé, 01 de Abril de 2025.

.....
Daiana Cristina Alves





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



Presidente da Comissão de Contratação

.....
Erica Amaral Nascimento Silva

Membro

.....
Luiz Carlos Barreiro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



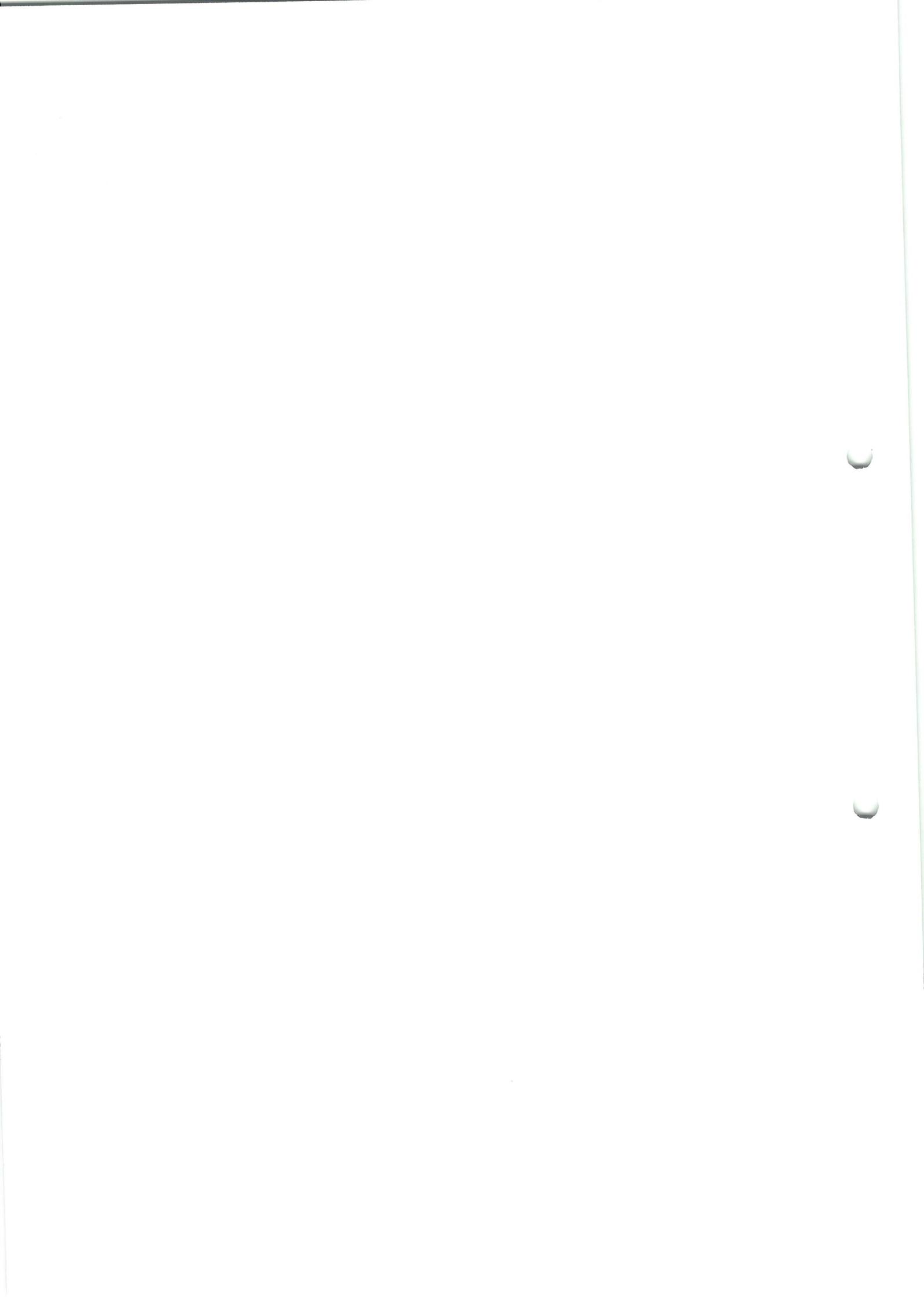
COMUNICADO:

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 02/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada para ministração de **CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS**.

Câmara em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025. Sendo assim informa que poderá realizar aquisições da empresa vencedora.

Guapé, 01 de Abril de 2025.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação



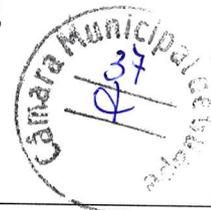


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

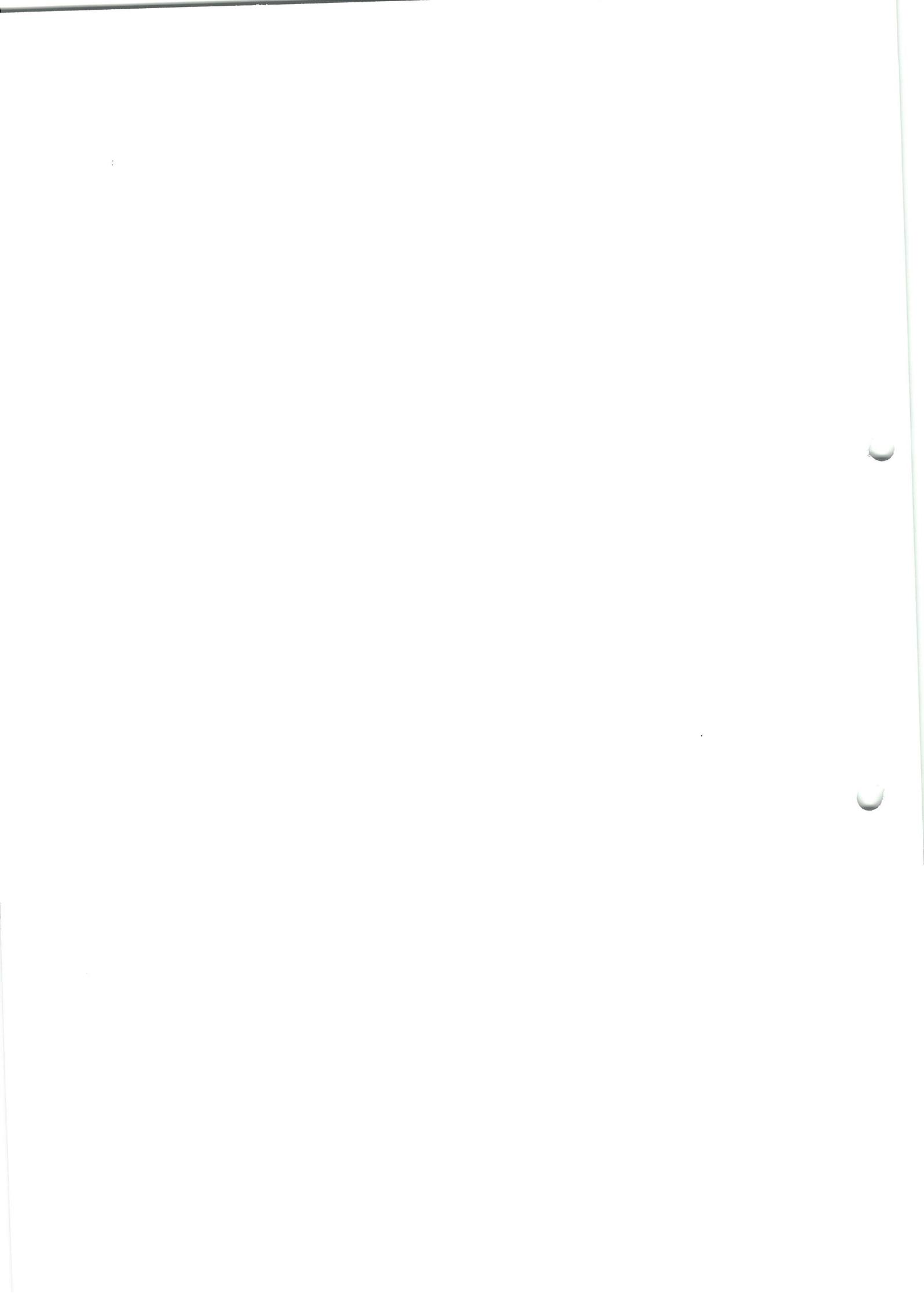
AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de Inexigibilidade sob o nº **007/2025**, para contratação de empresa especializada para ministração de **CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS CNPJ- 20.513.859/0001/01
Valor: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

Guapé, 01 de Abril de 2025.

.....
Rafael Cunha Costa
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração **CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

A Comissão de Contratação nº 01 de Janeiro torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação realizado no dia 08/04/2025.

Empresa(s) vencedora(s): ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS CNPJ- 20.513.859/0001/01

Valor: R\$695,00 (seiscentos noventa cinco reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Guapé, 01 de Abril de 2025


Daiana Cristina Alves
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ através do Presidente o Sr. **DANILO ALVARO DA SILVA RATIFICA e HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Guapé/MG, no sentido de declarar Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada para ministração de **CURSO ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA LIDERES POLITICOS**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS CNPJ- 20.513.859/0001/01** com valor total de **Valor: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)**, com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por inexigibilidade de Licitação.*

Guapé/MG, 01 de Abril de 2025.

.....
Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal

